



DRHA-EXP23OUT2012*3869

Assembleia da República
DRHA-Expediente
N.º único 446290

Ex.mo senhor
Prof. Doutor Manuel Lopes Porto
Presidente da Unidade Técnica Para a
Reorganização Administrativa do Território
Direção de Serviços de Apoio Técnico e de
Secretariado
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

Procº 000.00.00
Ofº N.º:169

Data:

22.10.2012

Assunto: Reforma da Administração Local – Reorganização Administrativa do Território das
Freguesias do Município de Lamego – Pronúncia da Assembleia Municipal de Lamego

No seguimento do nosso ofício n.º 164, datado de 12 de outubro corrente, e ara efeitos de cumprimento do disposto nos artigos 11.º e 12.º, da Lei 22/2012, de 30 de maio, junto envio a V. Exa., o ponto de parte da minuta da ata da sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 12 de outubro de 2012, a propósito, relativo ao processo em epígrafe, acompanhado de todos os documentos que integram este processo.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Municipal,

(José António Carrapatoso Oliveira)



Cópia de parte da minuta da ata da sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Lamego, realizada no dia 10 de outubro do ano de dois mil e doze.

Tendo a Mesa da Assembleia Municipal de Lamego tomado conhecimento e acolhido a proposta de Pronúncia à Assembleia Municipal, elaborada pelo Grupo de Trabalho criado para o efeito, entendeu transformá-la em proposta da Mesa a ser submetida à sessão extraordinária da Assembleia Municipal, a realizar no dia 12 de outubro de 2012, conforme se transcreve:

Proposta de pronúncia à Assembleia Municipal

José António Carrapatoso Oliveira, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Lamego, propõe à Ex.ma Assembleia Municipal a discussão e aprovação da pronúncia da Assembleia Municipal, nos termos previstos no nº5 do artigo 11º da Lei 22/2012, de 30 de Maio:

“a) Identificação das freguesias situadas em lugar urbano, conforme mapa do INE:

Freguesia de Almacave, freguesia da Sé e freguesia de Vila Nova de Souto d'El Rei.

b) Número de freguesias

Antes da reforma: 24; na atual proposta: 18

c) Denominação das Freguesias:

Freguesias a manter:

Avões

Britiande

Cambres

Ferreirim

Ferreiros de Avões

Figueira

Lalim

Lazarim

Penajóia

Penude

Samodães

Sande

Várzea de Abrunhais

Vila Nova de Souto D'El-Rei

Novas freguesias (agregadas):

Freguesia de Lamego (Almacave e Sé)

União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões

União das freguesias de Parada do Bispo e Valdigem

União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca

d) Limites territoriais

Todas as freguesias mantêm os mesmos limites territoriais e as freguesias agrupadas têm território correspondente aos limites dos territórios das freguesias que as integram.

e) Sedes das freguesias agrupadas

Sede da Freguesia de Lamego (Almacave e Sé): **Lamego**

Sede da União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões: **Cepões**

Sede da União das freguesias de Parada do Bispo e Valdigem: **Valdigem**

Sede da União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca: **Magueija**

Continuarão em funcionamento os edifícios sede das juntas de freguesias agrupadas, ali funcionando os serviços que em cada momento forem considerados adequados ao atendimento de proximidade aos cidadãos dos lugares dessas freguesias.

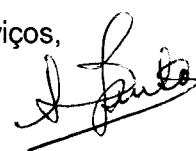
f) Nota justificativa

1. Cumprimento da lei

A presente proposta de reorganização administrativa do território das freguesias do concelho de Lamego respeita os critérios de agregação previstos na Lei 22/2012, de 30 de Maio, nomeadamente no que concerne à agregação, numa única freguesia, das freguesias do mesmo lugar urbano (cidade de Lamego) com a exclusão justificada da freguesia de Vila Nova de Souto D'El-Rei, à inexistência, após a reorganização, de freguesias com menos de 150 habitantes e, finalmente, dando cumprimento às percentagens de redução previstas na Lei, designadamente nos artigos 6º e 7º da referida lei, com recurso à margem de flexibilidade de 20% concedidos à Assembleia Municipal pelo art. 7 da lei 22/2012.

2. Afinidades das freguesias

A agregação das freguesias agora proposta teve em conta as afinidades históricas e culturais das respetivas populações, bem como a existência de ligações ou dependências funcionais das redes de infraestruturas e serviços,



especialmente das acessibilidades rodoviárias, bem como a tipologia das principais atividades económicas existentes nas freguesias a agregar.

3. Flexibilidade da pronúncia (redução de 20% da taxa de redução)

A proposta de agregação incide sobre o cumprimento de 50% das freguesias urbanas e de 30% das freguesias rurais. Não estando definidos os critérios a aplicar para a escolha das freguesias a agrupar, entende-se fundamental recorrer à “flexibilidade da pronúncia da Assembleia Municipal” de acordo com o artº 7º da Lei 22/2012 de 30 de maio, diminuindo em 20% a referida percentagem de 30% de redução do número de freguesias rurais.

4. Freguesias do lugar urbano

Propõe-se, ainda, a exclusão da freguesia de Vila Nova de Souto d'El Rei da lista das freguesias do lugar urbano de Lamego, usando a prerrogativa prevista na presente Lei, nos termos do seu artigo 5º, que se prende com o facto de a mesma integrar apenas uma pequena parte do seu território no aglomerado urbano e, mesmo assim, sendo esta área de escassa densidade e infraestruturação urbana, não incluindo equipamentos ou serviços de relevo para a cidade.

Assim, consideramos a freguesia de Vila Nova de Souto D'el Rei como rural, pois os seus aglomerados habitacionais estão dispersos por “lugares”, nomeadamente Arneirós, Chãos, Póvoa, Juvandes e Lanhosa, sendo que nenhum dos quais configura qualquer “lugar urbano”, de acordo com os conceitos definidos na BGRI 2011 (Base Geográfica de Referenciação da Informação 2011) e apenas Arneirós tem uma pequena parte incluída na cidade de Lamego. Refira-se, ainda, que a área rural desta freguesia é de 95,67%, enquanto que a área urbana é de 4,33%, num território de 8,78 Km², de acordo com os documentos de planeamento em vigor.

g) Ressalva

Esta pronúncia da Assembleia Municipal só tem efeitos no quadro da Reorganização administrativa do território das Freguesias em todo o País.

Será nula e de nenhum efeito se alguns Municípios do País não vierem a ser obrigados a agrupar as suas Freguesias

Lamego, 01 de Outubro de 2012

Membros indicados pela Câmara

- Eng.º. Francisco Manuel Lopes

Presidente da Câmara

- Jorge Guedes Osório Augusto

Vereador da Câmara

- Dr. Paulo Jorge Nazaré Correia
Vogal executivo -Empresa Lamego Convida, EEM
- Dr. Nelson do Vale Martins
Chefe da Divisão de Finanças e Património
- António Manuel dos Santos Rodrigues
Presidente da Associação Freguesias do Sudeste
- Maria Liliana Santos Monteiro Ribeiro
Presidente da Associação Freguesias do Sul
- Macário Cardoso Rebelo
Presidente da Associação Freguesias do Norte

Membros designados pela Assembleia Municipal

- António Manuel Magalhães Rodrigues Lourenço
Presidente da Junta de Freguesia de Almacave
- José Manuel Lopes dos Santos
Presidente da Junta de Freguesia Ferreiros de Avões
- Emídio Almeida Quintela
Presidente da Junta de Freguesia de Lalim
- Dr.ª Maria Ascensão Bernardo Amaral Santos
- Dr.ª Maria de Lurdes Fonseca Cardoso Pereira
- Dr. Orlando Vítor Fernandes Nunes”

Assim:

Dispõe o n.º 1 do art.º 11.º. Da lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, que “*A Assembleia Municipal delibera sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e as orientações estratégicas definidos na presente lei...*” Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da referida lei, “*Sempre que a câmara municipal não exerça a iniciativa para a deliberação prevista no número anterior deve apresentar à assembleia municipal um parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo Município*”.

Estabelece, ainda o n.º. 3 do referido artigo e lei que “*A deliberação a que se refere o n.º. 1 designa-se pronúncia da assembleia municipal.*”.

Para o efeito, a Câmara Municipal em articulação com a Assembleia Municipal, criaram um Grupo de Trabalho, no âmbito da Reforma da Administração Local no Município de Lamego, constituída por elementos designados por aqueles dois órgãos, que inclui, também, o Presidente da Câmara, que foi incumbido de acompanhar o desenvolvimento deste processo e de apresentar uma proposta



que resultasse em “pronúncia” da Assembleia Municipal, nos termos da Lei.

Tendo sido agendada a discussão da reorganização administrativa territorial autárquica do Município de Lamego para a próxima sessão extraordinária da Assembleia Municipal, cuja pronúncia deve ser entregue na Assembleia da República (Unidade Técnica para a Reorganização), até ao dia 15 de outubro de 2012, o Presidente da Câmara Municipal, na posse de todos os elementos resultantes das diversas diligências efetuadas pelo referido grupo de trabalho nomeado, deu conhecimento ao órgão executivo, na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 2 de outubro, da proposta de pronúncia à Assembleia Municipal.

Finalmente, ressalva-se que a pronúncia da Assembleia Municipal de Lamego que vier a ser aprovada nas condições descritas na referida proposta do grupo de trabalho, apenas tenha validade e possa produzir seus efeitos, de acordo com o disposto na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, desde que seja aplicado, nos seus exatos termos, em todo o território nacional e nunca apenas nos municípios cujas Assembleias Municipais venham a lograr uma pronúncia, nos termos previstos no artigo 11.º da referida Lei, caso em que a Assembleia Municipal de Lamego nunca permitirá a sua aplicação no nosso “território”.

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia Municipal** para dizer que ia dar início à sessão extraordinária da Assembleia Municipal informando que os membros da Assembleia Municipal têm a Proposta de Pronúncia da Assembleia Municipal que integra, naturalmente, as conclusões do Grupo de Trabalho, que foi criado com base e origem nesta Assembleia e Câmara Municipal, que integra todos os grupos municipais, presidentes de Juntas de Freguesia, que concluíram um trabalho que classifica como meritório e por isso felicita esse mesmo Grupo de Trabalho, por ter chegado a um documento absolutamente consensual, no qual houve, apenas, uma abstenção.

Pensa que este documento traduzirá o sentido desta Assembleia Municipal, mas será esta proposta que será posta à discussão.

De seguida informou que o Grupo Independente de Lamego (MIL) entregou à Mesa uma proposta que a leu de imediato e que se transcreve na íntegra:

“ O M.I.L. (Movimento Independente de Lamego), vem através dos seus membros da Assembleia Municipal apresentar a seguinte proposta:

- Considerando que o País se encontra com grandes e graves dificuldades neste momento;
- Considerando o mal-estar instalado pelas greves e manifestações a vários



níveis;

- Considerando a polémica entre patrões e Governo e trabalhadores e Governo;
- Considerando a austeridade vivida e sentida pelos Portugueses diariamente;
- Considerando o fraco progresso e desenvolvimento que se faz sentir ultimamente pelos cidadãos do Concelho;
- Considerando o pouco trabalho desenvolvido nas Freguesias, nestes últimos três anos;
- Considerando ainda a identidade própria de cada Freguesia;
- Considerando também as tradições, hábitos e até a cultura vivida durante muitos anos pelas pessoas de cada Freguesia;

Propomos:

O nosso concelho deverá continuar a manter todas as Freguesias existentes, até que novas gerações e novas mentalidades definam um processo administrativo diferente para o nosso país.

Acerca desta proposta o senhor **Presidente da Assembleia Municipal** informou que o Grupo Movimento Independente de Lamego tem um elemento no Grupo de Trabalho – a senhora Maria de Lurdes Fonseca Cardoso Pereira e que subscreveu a proposta que é hoje apresentada nesta sessão.

Tomou a palavra o senhor **Angelo Manuel Mendes Moura** para dizer, que antes de entrar verdadeiramente, na discussão da proposta, gostaria de esclarecer, que em termos regimentais, de quem é a iniciativa e qual é a regularidade formal da mesma. Para não se entrar em discussão estéril, trata-se duma questão prévia, nos termos do documento que foi presente a esta Assembleia Municipal, pela respetiva Mesa.

Referiu que esta Proposta de Pronúncia à Assembleia foi elaborada por um Grupo de Trabalho, criado para o efeito, e a Mesa da Assembleia Municipal entendeu transformá-la e ser submetida à sessão extraordinária desta Assembleia Municipal.

Disse que entendia, ele e o grupo municipal do Partido Socialista que esta é uma proposta emanada da Mesa da Assembleia e que portanto é efetivamente originária da Mesa da Assembleia, não é nenhuma iniciativa da Câmara Municipal.

Disse, ainda, que não viu em lado nenhum, qualquer deliberação da Câmara Municipal sobre esta matéria. Assim, em termos regimentais, dirigindo-se ao senhor Presidente da Assembleia, disse que não encontrava fundamento legal para que o senhor Presidente da Câmara faça qualquer intervenção introdutória, a menos que o senhor Presidente da Assembleia fundamente com base no



Regimento da Assembleia..

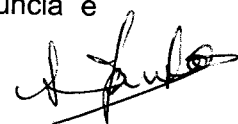
Por outro lado disse que esta Assembleia apenas designou quatro elementos para o grupo de trabalho, dada a importância da matéria, que na sessão de 25 de novembro de 2011, no último ponto da ordem de trabalhos, foram designados esses quatro membros da Assembleia Municipal para integrar o Grupo de Trabalho. Os restantes membros foram indicados pelo senhor Presidente da Câmara, referiu desconhecer qualquer deliberação sobre este assunto, que a fundamente ou que a estriba.

Perguntou ainda, nos termos da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, nomeadamente no seu artigo 11.º, diz que sempre que a Câmara Municipal não exerça a iniciativa para a deliberação prevista no número anterior, a deliberação sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, deve apresentar à Assembleia um parecer. Reforçou que o grupo municipal do Partido Socialista não tem conhecimento da emissão de qualquer parecer da Câmara Municipal, parecendo que o executivo “lava as mãos como Pilatos”. Sobre este assunto não sabe qual é a ideia da Câmara Municipal, a menos que o senhor Presidente da Assembleia diga qual foi a deliberação e em que reunião emitiu o parecer, pois não chegou ao conhecimento do Partido Socialista, são estes os esclarecimentos que se lhe oferece colocar.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Assembleia** para dizer ao senhor Angelo Manuel Mendes Moura que ia fazer chegar ao grupo municipal do Partido Socialista uma deliberação da Câmara Municipal de Lamego, tomada numa reunião realizada no dia 15 de novembro de 2011, onde efetivamente, diz que a Câmara tomou conhecimento do documento elaborado pelo grupo de trabalho e deliberou, por unanimidade, remetê-lo à Assembleia Municipal, reforçando que se encontra nos documentos enviados pelos serviços.

Interveio o senhor **Angelo Manuel Mendes Moura** para dizer que estas questões são de importância vital, até para o futuro de algumas freguesias, têm que ficar devidamente documentadas, respondendo ao senhor Presidente da Assembleia que também leu essa deliberação, tal como o senhor Presidente da Assembleia a leu e que diz: “Foi deliberado, por unanimidade, remeter a proposta de pronúncia à Assembleia Municipal, mas não encontra nessa deliberação um parecer que deveria dizer o seguinte: “A Câmara Municipal dá o seu parecer à proposta, concorda com ela, discorda dela”, isso não vê em lado nenhum.

Reforçou que q deliberação da Câmara Municipal, diz e tão só: “Deliberado remeter à Assembleia Municipal”. Disse que esta proposta de pronúncia é



exclusivamente da responsabilidade da Mesa da Assembleia Municipal e nos termos regimentais e legais, cada órgão tem as suas competências. A Assembleia Municipal tem as suas, exerce-as em local próprio. Disse que o requisito imposto no n.º 2 do artigo 11.º não está manifestamente cumprido, a menos que, lhe apresentem o tal parecer da Câmara Municipal, com a deliberação correta.

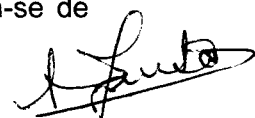
Tomou a palavra o senhor **Presidente da Assembleia** para esclarecer o senhor Angelo Manuel Mendes Moura de que a presidência do Grupo de Trabalho foi assumida pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Lamego. Por isso lhe dava a palavra na qualidade de introdutor da proposta que emana do mesmo Grupo de Trabalho, para ser presente a esta Assembleia como Proposta de Pronuncia da Mesa da Assembleia Municipal.

Interveio o senhor **Angelo Manuel Mendes Moura** para retorquir ao senhor Presidente da Assembleia, dizendo o que está em causa é a Câmara Municipal, não é o senhor Presidente da Câmara Municipal de Lamego. Se o senhor Presidente da Assembleia e a Assembleia Municipal entender pedir esclarecimentos ao senhor Presidente da Câmara ou a qualquer um dos senhores Vereadores é evidente que em termos regimentais isso é admitido. A Assembleia Municipal poderá fazê-lo e está presente o senhor Presidente da Câmara e Vereadores, a quem a Assembleia entender solicitar intervenção, limitada, nomeadamente, em termos de tempo.

Reforçou que a questão central aqui é saber, se foi ou não dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Março, e em caso positivo, onde está esse parecer, porque não foi remetido à Assembleia.

O senhor **Orlando Vítor Fernandes Nunes** interveio para dar um contributo à questão colocada pelo grupo municipal do Partido Socialista. Disse que o que aconteceu foi que a Câmara Municipal propôs a criação de um Grupo de Trabalho para analisar a questão da Reorganização Administrativa Autárquica no Concelho de Lamego.

A Assembleia Municipal deliberou indicar quatro elementos, pelo que, a partir desse momento, a Assembleia Municipal de Lamego estava devidamente representada no Grupo de Trabalho, esses elementos foram indicados por todos os grupos municipais. Portanto, a Assembleia Municipal encontra-se representada da forma mais abrangente nesse Grupo de Trabalho, que ficou incumbido de apresentar uma proposta. Disse que o senhor Ângelo Manuel Moura ao vir aqui levantar a questão, que poderá, do ponto de vista pura e simplesmente formal, ter algum fundamento, mas não é levantada diga-se de

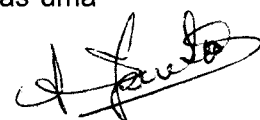


boa-fé, a não ser obstaculizar o debate da proposta quando a Assembleia tem que a analisar. Se esta questão era para ser levantada, pensa que seria cordial que o representante ou o coordenador do grupo municipal do Partido Socialista, pusesse esta questão aos restantes membros do grupo de trabalho e tinha-se decidido o que fazer. Não obstante, também lê no artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o próprio título “Pronúncia da Assembleia Municipal”, pensa que é o mais determinante. Esta Assembleia está aqui para deliberar e é a Assembleia Municipal que se vai pronunciar no sentido de a aceitar ou não esta Proposta de Pronúncia. Todas as outras questões que venham agora a ser colocadas, se calhar, têm o único objetivo de arranjar uma forma de enviesar ou comprometer este processo, e, se assim for, está-se a comprometer o futuro do Município de Lamego.

Reforçou que considera que o que aqui está a ser submetido à consideração da Assembleia, é que este órgão emita a sua Pronúncia, a Assembleia vai-se pronunciar deliberando se aceita e delibera em conformidade com a mesma ou a rejeita, pronunciando-se negativamente com todas as consequências que daí advêm.

Portanto crê que esta questão não é mais pertinente, sendo que a mais pertinente é que, de facto, hoje a Assembleia Municipal de pronuncie relativamente à aplicação da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica no território de Lamego.

Interveio o senhor **Fernando Manuel Cardoso de Sousa** para lembrar a todos os presentes que a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio é uma Lei da Assembleia da República, aprovada no memorando assinado com a troika pelo anterior governo socialista. Disse que esta reforma administrativa é uma exigência da troika, face ao regaste financeiro concedido a Portugal. Trata-se duma Lei emanada da Assembleia da República, aprovada pela esmagadora maioria dos deputados. Sendo um tema fraturante, porque leva à eliminação de identidade, não física de algumas freguesias, torna-se evidente que este tema cria clivagens na sociedade. Afirmou que a Câmara Municipal, e bem, entendeu propor a nomeação dum grupo de trabalho, com Presidentes de Junta de todo o Concelho, para elaborar uma proposta, que depois seria submetida a esta Assembleia para deliberar. Foi isto que se fez. Disse que não há qualquer irregularidade formal, há sim o respeito pela identidade das freguesias, incutindo a cada um a responsabilidade pela elaboração duma tomada de posição, que foi exigência da troika, assinada pelo Partido Socialista, no anterior governo. Se há aqui alguma irregularidade, não a está a ver, parece-lhe haver apenas uma



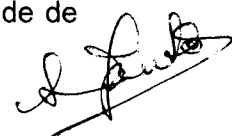
má vontade ou algum propósito de criar problemas onde eles não existem.

Tomou a palavra o senhor **Angelo Manuel Mendes Moura** para dizer que colocou esta questão, não para dar origem a esta discussão, mas apenas quis saber se a Câmara tinha emitido algum parecer. A questão colocada pretendia só, e tão só, a resposta do senhor Presidente da Assembleia e mais nada, só perguntou, e até agora não obteve resposta, reforçou que pretende que a reprodução da introdução seja transcrita fielmente na ata, como aliás sempre foram, mas a pergunta não é nenhuma “chinesice”, contrariamente aquilo que se pretende fazer crer.

Disse que no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio está escrito o seguinte: “sempre que a Câmara Municipal, que são os sete elementos, não é só o senhor Presidente da Câmara, sempre que a Câmara não exerça a iniciativa para a deliberação no número anterior, está de acordo quando diz que é iniciativa da Câmara criar um grupo de trabalho. Disse que em determinada sessão da Assembleia pronunciou-se pela equidade, pela competência política desse grupo de trabalho, mas sobre esta matéria falará posteriormente. Disse que a Câmara não teve a iniciativa da proposta, esta proposta não é da Câmara Municipal, é do grupo de trabalho, que a Mesa da Assembleia Municipal entendeu transformá-la como proposta sua, sendo o que aqui se diz é: “deve apresentar à Assembleia Municipal um parecer.

Disse que já todos entenderam, o senhor Fernando Manuel Cardoso de Sousa e o senhor Orlando Vítor Fernandes Nunes, distintos juristas, não puderam desmentir, não disseram, significa que, também, não têm conhecimento, não há parecer formal nenhum da Câmara Municipal, nenhum membro desta Assembleia sabe qual é a posição da Câmara Municipal, como órgão, sobre esta matéria, quanto muito poderá saber informalmente qual é a posição do senhor Presidente da Câmara, do senhor Vereador Jorge Guedes Osório Augusto, porque fazem parte desse grupo de trabalho. Portanto, pretende apenas salientar expressamente que a Câmara Municipal de Lamego devidamente reunida, não emitiu parecer, como lhe competia nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, é uma pergunta que faz, porque não tem conhecimento, poderá ter existido, se existiu solicita ao senhor Presidente da Assembleia que lhe dê conhecimento, reforça que não pretende qualquer discussão.

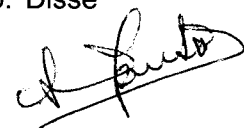
O senhor **Presidente da Assembleia** tomou a palavra para dizer que é nesse sentido que pretende responder ao senhor Angelo Manuel Mendes Moura dizendo que dará a palavra ao senhor Presidente da Câmara na qualidade de



Presidente do Grupo de Trabalho gerador desta Proposta de Pronúncia. Reafirmou que existe uma deliberação da Câmara Municipal de Lamego que, por unanimidade, decidiu dar a sua concordância ao documento emitido pelo Grupo de Trabalho, remetendo-o à Assembleia, que é quem tem que se pronunciar. Não há parecer, mas há uma proposta que emanou do Grupo de Trabalho e é, na qualidade de Presidente do Grupo de trabalho, que dará a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal.

O senhor Fernando Manuel Cardoso de Sousa interveio para dizer, que há uma deficiente interpretação do preceito legal. Ou seja o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio diz o seguinte: “A Assembleia Municipal delibera sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, que depois continua no n.º 2: “sempre que a Câmara Municipal exerça a iniciativa para a deliberação, não tem que emitir parecer, ou seja a Câmara Municipal tomou a iniciativa de deliberação, pois a Câmara propôs a esta Assembleia a criação dum grupo de trabalho, esse grupo de trabalho foi criado, apresentou uma proposta, a Câmara só teria que emitir um parecer, se não tivesse esta iniciativa, mas teve-a. Este parecer e a deliberação é da Assembleia Municipal, na sua opinião estão preenchidos os requisitos legais do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.

Usou da palavra o senhor **Presidente da Câmara**, como Presidente do Grupo de Trabalho que integrou este projeto, para dizer que o trabalho donde resultou o documento emanado do Grupo de Trabalho foi presente à Câmara, foi apreciado pelo executivo municipal, pelos sete elementos presentes e foi entendido remetê-lo à Assembleia Municipal, para que sobre o mesmo se pronuncie. Afirmou que, na reunião de Câmara, ninguém disse que não concordava ou que devia ser remetido documento diferente. Significa que o documento do Grupo de Trabalho é um parecer aceite pela Câmara Municipal de Lamego e, por isso, remeteu-o à Assembleia Municipal, sem prejuízo da persistência do senhor Ângelo Manuel Mendes Moura. Na sua teoria, o n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, interpretado por um engenheiro, em português diz: “que deve enviar e se não enviar? Não diz enviará, não diz apresentará, diz deve enviar, mas a Câmara Municipal enviou o documento, enviou o parecer, não faz qualquer comentário relativamente ao mesmo, o que significa que se serviu do documento apresentado pelo Grupo de Trabalho, que tinha condições para vir a esta Assembleia e constituir elemento de base para Pronúncia. Esta é a conclusão única que decorrer da leitura da ata da reunião de Câmara, em que o documento do Grupo de Trabalho foi apreciado. Disse



que em lado algum se vê posição discordante, pelo contrário, houve posição concordante, o que significa que o executivo aceitou as conclusões do Grupo de Trabalho, ou seja é o seu parecer.

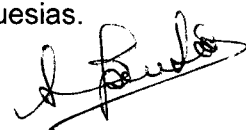
Em relação à falta de iniciativa, como já foi referido, a Câmara Municipal tomou a iniciativa. Tomou a iniciativa de constituir o Grupo de Trabalho, de reunir o Grupo de Trabalho várias vezes, reunir os senhores Presidentes de Junta de Freguesia em reuniões alargadas do Grupo de Trabalho, em fazer uma discussão ampla e aberta.

Afirmou que não pode deixar de lamentar que o grupo municipal do Partido Socialista não queira discutir o assunto, queira fugir a ele, e que grupo municipal Movimento Independente de Lamego (MIL) entenda que não tem, nem mentalidade nem idade para fazer a discussão e ter que esperar por uma nova geração para fazer esta reforma. Pelo contrário, há condições e a obrigação de tomar as medidas necessárias para que a Reforma Administrativa se faça e para que o trabalho que as autarquias são obrigadas a desempenhar, em prol das suas populações, o continue a fazer. É contraditório dizer que não se tem feito nada, que não há condições para fazer, mas quer que continue tudo na mesma, A Câmara não quer que continue tudo na mesma, quer que Lamego siga na senda do progresso e desenvolvimento e se, para isso, for necessário mudar a estrutura administrativa, dar dimensão às freguesias, fazer um trabalho mais alargado em prol das populações, essa é a obrigação desta Assembleia Municipal tomando essa decisão.

O senhor **Ângelo Manuel Mendes Moura** interveio para dizer que o Partido Socialista não tem medo de discutir esta matéria nem se esconde em qualquer artifício processual e, “olhos nos olhos”, tomou já posição perfeitamente aberta sobre este assunto, em sessão da Assembleia Municipal realizada em Fevereiro, quando ainda estava em discussão a proposta de Lei e que alguns membros desta Assembleia pretendiam, na altura dizer, que ainda era uma proposta e que depois se iria discutir.

Afirmou que na altura o Partido Socialista apresentou uma moção, que obteve curiosamente concordância, rejeitando o que agora se diz de Reforma Administrativa.

Disse que a posição do Partido Socialista não se alterou, não se alteraram as premissas, não se alteraram os fundamentos, assim reitera aqui, porque a maioria dos elementos desta Assembleia estiveram presentes, reitera todo o conteúdo da proposta votada favoravelmente, por maioria, nesta Assembleia, que rejeitou esta reforma administrativa, rejeitou a extinção das freguesias.

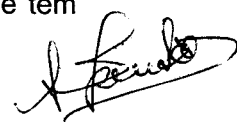


Disse ao senhor Presidente da Assembleia que não colhe vir dizer que o Grupo de Trabalho votou favoravelmente, pretendendo-se agora vincular as pessoas que integram este Grupo de Trabalho, nesta Assembleia, emitam a mesma opinião. Desde Fevereiro que o grupo municipal do Partido Socialista acompanhou a forma como este trabalho foi decorrendo.

Disse que se voltar à discussão anterior, a Câmara Municipal de Lamego, órgão eleito por todos os cidadãos do Município, não tomou posição sobre esta matéria, pois a referida deliberação, que a leu na íntegra, para não haver problemas interpretativos e que foi a seguinte: “O executivo tomou conhecimento do documento elaborado pelo Grupo de Trabalho e deliberou, por unanimidade, remetê-lo à Assembleia Municipal”. Pergunta onde está a opinião do órgão executivo sobre o documento. Portanto, sublinha que não foi dado conhecimento a este normativo, independentemente de cada um ter as suas interpretações, sendo certo que a Lei só admite uma, é a interpretação correta, é aquela que o legislador pretendia fazer em qualquer situação, a interpretação da Lei é apenas uma. Mas o que está aqui em causa é que o grupo municipal do Partido Socialista é contra a extinção de qualquer freguesia, por razões claras, não encontra nunca, até agora, nenhuma fundamentação, nenhum argumento que permita explicar ou justificar, sem citar ou citando os moradores, os habitantes das freguesias de Bigorne, Pretarouca, Parada do Bispo, Meijinhos e de Melcões. Porque não hão-de ter aquelas freguesias um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro a receber, os três, os míseros setecentos euros por mês. Perguntou se era o argumento económico, argumento de celeridade, quem resolve os pequenos problemas dessas pessoas, quem é que representa o Estado nesses escondidos lugares. Respondeu, naturalmente, que são as freguesias através dos seus membros.

Disse que nas suas aulas de economia e direito, quando fala da organização política aos seus alunos, diz aos mesmos, se o Presidente da Junta não servir para mais nada, servem para as pessoas desabafarem e chamarem nomes aos Presidentes de Junta, por que são elas que representam o Estado, nas suas localidades.

Afirmou que não percebe a política do senhor Presidente da Câmara em relação a este assunto, pois basta fazer breves pesquisas na Internet, para ver a tomada de posição das diferentes câmaras, sem se referir a qualquer tendência partidária, porque as tomadas de posição, tanto vêm do Partido Socialista, do Partido Social de Democrata, do Centro Democrático Social/Partido Popular ou do Partido Comunista, umas por razões próprias votam, pronunciam-se, e têm

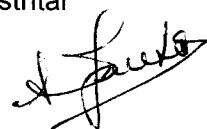


feito pronúncias favoráveis, outras não se têm pronunciado pura e simplesmente, não tomam iniciativa, não fazem coisa nenhuma e muitas delas dizem que não a esta reforma administrativa.

Afirmou que o órgão representante das Juntas de Freguesia – a ANAFRE – pronunciou-se contra, a Associação Nacional de Municípios Portugueses diz “nim”. Curiosamente o senhor Presidente da Unidade Técnica para o Acompanhamento da Reforma Administrativa, o senhor professor doutor Manuel Lopes Porto, indicado pela Assembleia da República, por proposta do Governo, entrevistado numa rádio nacional, disse que é contra esta reforma, só aceitando o cargo para tentar minorar os prejuízos das freguesias. Disse que, a menos que alguns membros desta Assembleia também o queiram contrariar, não interpretou mal as palavras proferidas pelo senhor Dr. Manuel Lopes Porto, Presidente da Unidade Técnica, que se diz contra a extinção das Juntas de Freguesia. Nos seus documentos não fala na reforma Administrativa, fala em extinção de freguesias.

Respondendo ao senhor Fernando Manuel Cardoso de Sousa, quando diz que esta é uma imposição da troika, assinada pelo Partido Socialista, disse que não o preocupa que tenha sido assinado pelo Partido Socialista; não está nesta Assembleia para defender sempre as ideias do seu Partido, nunca esteve, e menos nesta matéria, nunca concordou, mas esclarece a Câmara e a Assembleia que o memorando da troika não diz nada disso. Quem quiser ter acesso ao memorando, basta pesquisar na Internet, há lá várias versões, afirmando onde já vai o memorando da troika assinado pelo Partido Socialista, já lhe perdeu a conta, mas já vai em mais de trinta alterações. O que o memorando da troika diz sobre a matéria é propor a extinção das autarquias locais; onde o governo lê autarquias locais aparece a interpretação dos ilustres juristas desta Assembleia como freguesias, onde o governo leu extinção das autarquias locais, o governo interpretou apenas extinção das freguesias. Questionou os membros da Assembleia Municipal se têm algum conhecimento de alguma proposta onde esteja prevista a extinção dos municípios. Nunca se falou disso, parece ter sido ideia que partiu dos senhores presidentes de câmara.

Afirmou que, fazendo uma leitura política/partidária, o senhor Presidente da Câmara está aqui em nome do Grupo de Trabalho e não enquanto Presidente da Câmara ou talvez esteja nas duas funções, se calhar até mais uma, a de dirigente distrital do PSD, porque leu na comunicação social, dando-lhe os parabéns pelo cargo, estando também na qualidade de Vice-Presidente Distrital



do PSD.

Interveio o senhor **Presidente da Junta de Freguesia da Sé** para ler uma declaração que se transcreve na íntegra: *“Antes da minha intervenção queria dizer que não vou acusar ninguém, muito menos o Sr. Presidente da Câmara, aliás, é de salientar o bom relacionamento que existe entre a Câmara e a Junta de Freguesia da Sé, obrigado Sr. Presidente. Mas estou aqui apenas e só em defesa da Freguesia e dos nossos eleitores.*

Após várias propostas de mapas das Freguesias do Município de Lamego nos serem apresentadas, com o intuito de uma agregação sem qualquer estudo, eis a última que dizem final, com a qual a Freguesia da Sé está em total desacordo. A Junta de Freguesia da Sé e Assembleia são totalmente contra esta fusão.

Espanta-nos que em várias reuniões nesta Assembleia alguns membros dos órgãos executivos das Juntas de Freguesia, as quais não apresentam condições demográficas, económicas e culturais, e, por outro lado os meus colegas de executivo de outras freguesias não apresentaram qualquer, fundamento, mais relevante de que os que a Freguesia da Sé apresentou, no sentido da manutenção, disseram que não admitiam que a sua Freguesia fosse extinta ou agrupada, e vejo que o Sr. Presidente da Câmara e restante executivo de imediato aceitaram e aliás, conseguiram criar fundamentos, que os próprios que contestaram não apresentaram.

Quanto à Freguesia da Sé, o executivo camarário, não se preocupou pelo que se esta Junta tivesse sido eleita pela Coligação PSD/CDS, não seria extinta, mas independentemente de questões partidárias, são estes os nossos argumentos.

A Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia da Sé são totalmente contra a fusão, agregação e extinção da Freguesia da Sé, tendo em conta o seguinte:

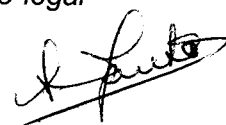
Fundamentos e Princípios Gerais.

As freguesias têm património e finanças próprios e são uma realidade com identidade própria;

Numa situação de crise o combate ao endividamento não passa pelo agrupar de freguesias, pois a realidade do interesse das populações, não apenas permanece inalterada, como, aliás, aumenta;

As competências devem ser exercidas pelo nível da administração pública mais próximo das populações, nomeadamente aquelas que comprovadamente executam melhor e o menor custo, capitalizando ganhos de eficiência e eficácia;

Deve afirmar-se a exigência nacional de que a autonomia administrativa e a justa repartição de recursos, não pode deixar de conduzir à consagração legal



como competências próprias, das competências delegadas que no domínio da qualidade do território, da coesão do tecido social e do sistema do conhecimento concreto e específico, as freguesias, tal como a freguesia da Sé, tem promovido;

A agregação, sem qualquer fundamento sustentável, constitui em si mesma um deliberado fator de empobrecimento da dimensão democrática e participada do poder local, reduzindo o poder local de proximidade;

A agregação conforme proposta vai contra os direitos e interesses da população da freguesia da Sé;

A Lei n.º 8/93 de 5 de março, que define o regime jurídico das freguesias, preceituado seu artigo 3.º o seguinte: Elementos de apreciação: - vontade das populações abrangidas; - razões de ordem histórica, demográfica, económica, social e cultural; - a viabilidade político-administrativa, interesses de Ordem geral ou local, bem como pelas repercussões administrativas e financeiras;

As assembleias de freguesia devem ser sempre auscultadas no processo decisório de alteração de fundo de qualquer aspeto da respetiva freguesia;

O Concelho da Europa, através do seu Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, por unanimidade dos seus membros, recomenda, que as competências devem ser exercidas pelo nível de administração pública mais próximo das populações, tendo em conta a especificidade destas;

A agregação proposta pela Câmara Municipal de Lamego, não preconiza um modelo adequado à realidade social da freguesia da Sé, nem garante ganhos de eficácia e eficiência para a freguesia da Sé, nem respeita a vontade da sua população;

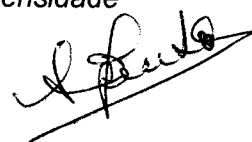
Fundamentos factuais:

A Freguesia da Sé tem uma área de 9,88km², mas com uma densidade populacional de 351,21 habitantes por quilómetro quadrado, pelo que analisando a proposta da Câmara Municipal de Lamego, esta freguesia continuaria a ser, após a reestruturação, a quarta com mais densidade populacional – 351, 21 hab/km²;

A freguesia da Sé em termos absolutos de habitantes (3470 habitantes), mantendo-se sozinha, continuaria a ser a segunda maior;

A freguesia da Sé não é apenas um conjunto de ruas na cidade de Lamego, já que Alvelos, Balsemão, e São Martinho do Souto, zonas já com algum carácter rural também lhe pertencem, e esta especificidade deve manter-se;

Não é a dimensão geográfica que prevista como fundamento da agregação de freguesias, mas sim a sua especificidade, número de habitantes e densidade



populacional;

A freguesia da Sé é uma das poucas freguesias do Concelho de Lamego, que não tem diminuído a sua população, aliás estão criadas condições para um maior aumento, tais como:

Reconstrução da escola primária n.º 2 e a existência da escola secundária da Sé;

Novos projetos de construção, tais como na zona da rotunda da A24;

Requalificação urbanística da rua Cardoso Avelino;

Novos loteamentos na zona de São Martinho do Souto;

Conclusão da construção de novos edifícios na rua do Desterro

Requalificação urbanística do Bairro da Ponte;

A futura existência de infraestruturas públicas de grande dimensão – hospital de proximidade de Lamego;

Um exemplo da não agregação é a freguesia de Cambres a qual com a proposta da Câmara de Lamego, continuará nos mesmos moldes de hoje, porque a freguesia da Sé que tem mais população (3470 habitantes) tem de ser agrupada;

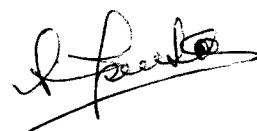
Por outro lado, agrupando a freguesia de Almacave e Sé, em si formam já a maior freguesia, com dimensões populacionais e de área bastante elevadas, o que por si só, torna já a freguesia de difícil gestão, não se cumprindo o desígnio da proximidade do poder local às populações e da satisfação do interesse público;

A freguesia da Sé, a ser agrupada não o é com a freguesia de Vila Nova de Souto D'El Rei, criando-se, assim, uma freguesia de dimensões bastante consideráveis e mantendo o estatuto de segunda maior freguesia do Concelho de Lamego e com a segunda maior densidade populacional;

A junção da freguesia da Sé com as outras freguesias pode vir a considerar-se prejudicial, na medida em que a, felizmente estabilidade financeira da freguesia da Sé, não é um aspeto comum a muitas freguesias a nível nacional e, nomeadamente, a algumas das freguesias do Concelho de Lamego, pelo que todo o património da freguesia da Sé, no caso de agregação responderá futuramente pelas dívidas de outras freguesias, que assim, formam uma nova realidade administrativa autónoma;

A proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lamego, não respeita sequer os princípios constantes do “Livro Verde da Reforma da Administração Local”

Conclusões/Propostas:



*A continuidade da Freguesia da Sé, enquanto realidade específica e autónoma;
Aumento das competências próprias da Freguesia da Sé*

Consulta obrigatória e vinculativa à Assembleia de Freguesia da Sé;

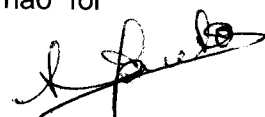
De seguida perguntou como é possível extinguir ou agregar uma freguesia, que tem uma história inigualável e os monumentos e serviços instalados, tais como: Senhora dos Remédios, Sé Catedral, Convento de Balsemão, Igreja do Desterro, Senhora dos Meninos, Senhor dos Aflitos, São Lázaro, São Benedito, Igreja de Santa Cruz, Igreja do Espírito Santo, Museu de Lamego, Teatro Ribeiro Conceição, Casa das Brolhas, Messe dos Oficiais, Casa das Brolhas, Antiga Casa de Saúde, CTOE, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, Colégio Imaculada Conceição, Centro de Emprego, Correios, Cemitério de Santa Cruz, Caixa Geral de Depósitos e muitos outros Bancos, Escola Secundária da Sé, Centro Escolar, em construção, Novo Hospital de Proximidade, Escola de Hotelaria, Sala de Visitas da Cidade de Lamego, como são as Avenidas Visconde Guedes Teixeira e Alfredo de Sousa, Tribunal de Trabalho, O registo Civil e Predial e muito mais.

Em suma, a Junta e Assembleia de Freguesia da Sé está contra a agregação, junção e extinção da freguesia da Sé, e os seus elementos que foram eleitos para salvaguardar o património e defender os interesses da população, não aceitando que por passivos de outras freguesias agregadas o seu património seja delapidado, defendendo assim os interesses dos habitantes da Freguesia da Sé

Sr. Presidente os eleitores da freguesia da Sé não vão aceitar este mapa, nem a sua agregação, a qualquer freguesia;

Em última análise, o vosso sim a este mapa que veemente a Freguesia da Sé não aceita, será razão mais do que válida para que esta freguesia, de imediato recorra ao Tribunal Administrativo de Viseu, e impugne todo este processo”.

*Interveio o senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Lazarim** para dizer que ia votar favoravelmente esta nova redefinição das freguesias, no âmbito da reorganização administrativa das freguesias do Concelho de Lamego, proposto pelo Grupo de Trabalho desta Assembleia Municipal, em que seja deliberado e feita consequente pronúncia no sentido de extinguir as freguesias de Bigorne, Pretarouca, Magueija, Meijinhos, Melções, Cepões, Valdigem, Parada do Bispo, Sé e Almacave, que daí resultem também três freguesias rurais e uma urbana, satisfazendo assim o artigo 4.º e seguintes da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio e uma vez que os povos das freguesias que serão agregadas estão de acordo e assim o decidiram em plenário, aonde foi possível realizar, aonde não foi*

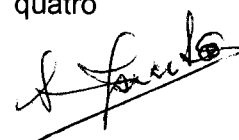


também o puderam fazer por abaixo-assinado, estes povos maioritariamente aceitaram a sua extinção e anexação a outras freguesias, visto que assim o entenderam e escolheram de livre arbítrio as freguesias e que pretendem ficar agregadas, satisfazendo a vontade expressa pelos habitantes destas pequenas freguesias, a Junta de Freguesia de Lazarim, como não podia deixar de ser, respeita a vontade dos povos, visto que só a eles compete escolher o seu futuro e só eles podem assumir a responsabilidade pelas opções tomadas no bem-estar das suas próprias comunidades. É decorrente da citada lei que os municípios de nível 2 no qual se enquadra o Município de Lamego sejam obrigados a reduzir 20 a 30% das freguesias rurais e 50% das freguesias urbanas, desde que estes critérios sejam sobejamente fundamentados e aceites pela Assembleia Municipal, sendo assim, solicita a esta Assembleia o rigor e a responsabilidade de defender os critérios ajuizados por este grupo de trabalho, no sentido de se cumprir na íntegra a vontade dos intervenientes, que são os presidentes das juntas das freguesias e as suas assembleias democraticamente eleitos pelo povo, só assim se compreenderá o espírito da Lei, que é: Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local, alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos, aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia, melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações, promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais, reestruturação, por agregação, dum número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas.

Destacou a melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações e a reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo nacional, com especial incidência nas áreas urbanas, que permitem, no seu entender, flexibilizar esta lei, em função das características de localização de muitas das freguesias, defendendo a permanência daquelas mais isoladas no interior do País, com um número superior a 150 habitantes, desde que estes municípios cumpram os critérios mínimos já referidos.

Assim, cumpre-lhe dizer que aceita e votará favoravelmente esta Pronúncia, porque vê que ela agrega a vontade, se não da totalidade dos presidentes das juntas de freguesias deste concelho, no mínimo a sua maioria.

Disse que está consciente que só assim se consegue minimizar os efeitos desta reforma que inicialmente reduziria o concelho de Lamego a três ou quatro

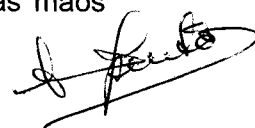


freguesias, com prejuízo de se perder a identidade local que levaria as pessoas, cada vez mais, a abandonar as suas aldeias numa fase tão difícil para o País, em que cada vez mais se faz sentir a necessidade de se voltar às origens. Disse que reconhece que a agricultura continua a ser o único meio de subsistência do ser humano e que esta voltará a ter, no futuro, grande implantação no mundo rural, sendo as aldeias os grandes pilares de desenvolvimento socioeconómico das próximas gerações.

Interveio o senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiros Avões** para dizer que hoje é um momento triste da história coletiva do Município de Lamego. Hoje esta Assembleia tem a possibilidade de “matar” algumas freguesias do Município de Lamego. Hoje é o dia em que os membros desta Assembleia têm que fazer a opção de extinguir e destruir ou manter o Município de Lamego uno e indivisível. A sua posição é clara há muito tempo, pois sempre foi, será e continuará a ser contra. Esta reforma não faz sentido, é um embuste. Falar de Reforma Administrativa focando-se só na extinção de freguesias, está tudo dito; esta Lei não merece respeito de ninguém.

Quanto ao Grupo de Trabalho e à proposta que hoje aqui se discute, disse que foi o único que não assinou porque não concorda com a proposta. Informou o senhor Vereador Jorge Guedes Osório Augusto que teve pouco tempo para se debruçar sobre ela, porque lhe foi enviada no dia anterior, reenviando a sua posição no dia 4 de outubro, dizendo que discordava da proposta que iria ser enviada a esta Assembleia Municipal, porquanto o texto agora apresentado não corresponde aquele que foi proposto na última reunião em que esteve presente. Esteve presente em quase todas as reuniões, faltando apenas a uma, salvaguardando a posição da freguesia de Meijinhos, a que faltava a Pronúncia do seu plenário. Entende que avançar com uma proposta de reorganização do território sem que estejam definidas as condições e atribuições de todos os eleitos locais e respetivos meios financeiros, aliás, como está previsto na Lei é dar “um tiro nos pés ou no escuro”. Compreenderia uma proposta de reforma administrativa, se todos os elementos tivessem sido postos na mesa, de forma a avaliar se é ou não positivo fazer tal reforma. Aquilo que verifica, como se pode ver pelas intervenções anteriores, é que vamos ter uma reforma porque a Lei o impõe e não há alternativa, porque a troika quer e portanto há que fazer.

Afirmou, parecer-lhe que o senhor Presidente da Câmara está aqui como dirigente partidário, como político, e tem que ser “um menino bem comportado”, que naturalmente entende que para os senhores presidentes de junta de freguesia, quando o “mar está a arder” do lado do vizinho, “esfrega as mãos

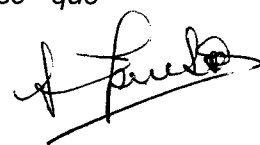


como Pilatos”. Disse que podia estar calado, pois a sua freguesia não vai ser tocada, mas não pode pactuar com isso. Acabar com uma freguesia como Pretarouca, Bigorne, Meijinhos, Melções e Parada do Bispo, é acabar com a história do Município e todos são responsáveis. Se o governo e a Câmara Municipal de Lamego querem acabar com as freguesias, que acabem. Não se peça à Assembleia que este órgão político tome a posição elaborar uma proposta para “matar” freguesias, dando mais 15% de verbas, se forem bem comportadas e organizadas, de majoração, sem definirem mais nada. Considera que a posição desta Assembleia é muito complicada, cada um delibera como quer, reforçou que é contra a extinção de qualquer freguesia, que a reforma não faz sentido, apelando que se faça uma reforma a sério e responsável, começando pelas regiões, pelos municípios, por tudo aquilo que se considere estar mal e pode vir a melhorar.

Deu o exemplo de Magueija, Pretarouca e Bigorne, onde teremos uma freguesia com maior escala? Valdigem com Parada do Bispo, vai ser maior, que proveito há nisto? Que ganhos vai ter a população, “Zero”. Considera que esta Assembleia não deve remeter esta proposta, mas deve remeter para o poder central a decisão de acabar com a história do Município de Lamego, porque esta reforma não é rigorosamente nada, não corresponde aos anseios das populações, não resolve nenhum problema, não há aqui ganhos, nem de escala territorial nem financeira. O problema financeiro deste País não está nos custos das freguesias, antes pelo contrário, as freguesias mesmo que não façam nenhuma obra, dadas as dificuldades que este Município tem, não poderá ter dinheiro para tudo, a junta de freguesia é sempre o órgão de proximidade, que resolve outros problemas sociais, mesmo problemas de desabafos das suas populações. Esta Assembleia não pode contribuir para o fim das freguesias. Finalizando disse, que ele não contribuirá de certeza para isso.

Tomou a palavra o **senhor Orlando Vítor Fernandes Nunes** para dizer que o grupo da coligação “Todos Juntos Por Lamego” votará favoravelmente a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho, criado no âmbito da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica do Município de Lamego. Lembrou que esta matéria resultou duma obrigação negociada pelo antigo Governo Socialista, com o Banco Central Europeu, o Fundo Monetário Internacional e a Comunidade Europeia.

Na verdade, o memorando da troika, que impõe as regras do jogo no empréstimo que concedeu a Portugal, determina no seu ponto 3.440 o seguinte:” *Reorganizar a Estrutura da Administração Local*”. Disse que



atualmente existem 308 municípios e 4259 freguesias, até julho de 2009 a julho de 2012, o Governo desenvolverá um plano de consolidação para reorganizar e reduzir significativamente, o número destas entidades. O Governo implementará estes planos baseados num acordo com a Comunidade Europeia e o Fundo Monetário Internacional, estas alterações que deverão entrar em vigor no próximo ciclo eleitoral local, reforçará a prestação de serviço público, aumentando a eficiência e reduzindo custos.”

Afirmou que, se duvidas houvesse sobre esta obrigação assumida pelo anterior Governo Socialista, Governo que assinou o memorando, lembrou a entrevista do ex-ministro do Partido Socialista, Pedro Silva Pereira, ao jornal de Notícias datado de 19 de junho de 2012, onde fica claro que a primeira versão do documento que Portugal assinou para conseguir o regaste financeiro, previa o desaparecimento de dois terços das freguesias e de metade das câmaras municipais. Reforçou que esta era a primeira versão que o Partido Socialista apresentou à troika, era uma versão que previa, voltando a repetir o desaparecimento de dois terços de freguesias e de metade das câmaras municipais. Ou seja ficariam apenas 1420 freguesias das 4259 existentes e as camaras municipais passariam a ser 150 das 403. Disse que fica claro que o Governo liderado por Pedro Passos Coelho está a fazer, é, tão só, cumprir o que foi negociado entre o Partido Socialista e a troika, com a grande diferença de que a redução atingirá um número global muito inferior a nível das freguesias do que o negociado pelo Partido Socialista e fica claro que a redução das Câmaras é voluntária.

Acrescentou que a Lei da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica traz vantagens neste processo para os municípios, cujas assembleias municipais apresentem a proposta de reorganização: A primeira vantagem é que atribui à Assembleia Municipal uma margem de flexibilidade de 20%, no resultado da redução de freguesias, no respetivo município. No âmbito da proposta apresentada para a Pronúncia da Assembleia, designadamente na alínea f), ponto 3, se esta Assembleia Municipal aprovar esta proposta ficará com a possibilidade de flexibilizar os mínimos legais, tirará esse proveito e ainda reduzirá em 20% a taxa de redução legal.

A segunda vantagem tem a ver com a atribuição à Assembleia Municipal, a possibilidade de reclassificar freguesias urbanas em freguesias fora da área urbana, como está na alínea f) ponto 4. Com esta proposta permitiu, designadamente, tirar a Freguesia de Vila Nova de Souto D’El Rei do lugar urbano.



A terceira Vantagem tem a ver com as freguesias que se agregarem, beneficiar de aumento das transferências do FEF na ordem dos 15%. Disse aos membros da Assembleia Municipal para repararem no anexo 2 da proposta, estão lá os ganhos que as freguesias vão ter a nível do FEF: assim Almacave e Sé têm um aumento de dezanove mil euros, ficam com um total de oitenta mil e quinhentos euros, Cepões, Meijinhos e Melções têm um ganho de sete mil e oitocentos euros, subindo para um FEF conjunto de mais de sessenta mil euros. Parada do Bispo e Valdigem, também têm um ganho seis mil euros, subindo para cinquenta e um mil euros; e também Bigorne, Pretarouca e Magueija têm um ganho de oito mil euros, subindo pra mais de sessenta e dois mil euros de FEF, em conjunto.

Disse que assim sendo, estando a Lei publicada, esta Assembleia Municipal tem duas possibilidades: Ou a Assembleia Municipal apresenta a Pronúncia e define o que acha melhor para o Município de Lamego, beneficiando das vantagens de poder reclassificar freguesias, beneficiando de poder reduzir 20% face ao valor apurado pela Lei e ainda do bónus de 15% do valor das transferências para as novas freguesias, ou não faz nada e espera que a Unidade Técnica decida como bem entender, sem nenhum dos benefícios referidos. Podendo ainda a Unidade Técnica impor uma solução que vai para além do número de freguesias que o Município terá que agregar.

Assim, em nome do grupo municipal da coligação “Todos Juntos por Lamego” considera que “o Partido Socialista e o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiros de Avões, que dizem que a Assembleia Municipal não se deve pronunciar, preferem que seja a Unidade Técnica para a Reorganização a decidir?

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Avões** para dizer, como membro do Grupo de Trabalho nomeado por esta Assembleia em representação da Associação de Freguesias do Norte, que em 17 de outubro de 2011 foi enviada uma carta pelo senhor Ministro Miguel Relvas, com a qual os Presidentes de Junta ficaram com dores de cabeça, bem como o povo em geral. Disse que foi lançado o Livro Verde, após o lançamento do Livro Verde apareceu este mapa, foi criado o Grupo de Trabalho, que reuniu a 30 de novembro de 2011. Neste Grupo de Trabalho, onde estavam os representantes dos grupos municipais, das associações do Município, a Lamego ConVida e o Chefe de Divisão Financeira e Património da Câmara, o senhor Presidente da Câmara, o senhor Vereador Jorge Guedes Osório Augusto, o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Almacave, também representante da ANAFRE e o

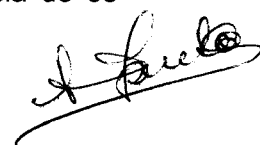


senhor Presidente de Freguesia de Ferreiros de Avões.

Naquele mesmo dia, após a apresentação deste mapa, foi decidido, por unanimidade, que Lamego iria manter o número de quinhentos eleitores, para que não se tocassem em mais freguesias. Nesse dia, também disse ao senhor Presidente da Câmara que iria para a manifestação a realizar no dia 1 de dezembro de 2011. Com ele foram muitos presidentes de junta, na certeza de que a Reforma Administrativa não iria avançar. Tanto que, após a manifestação, o Governo recuou, já não saiu o Livro Verde, saiu a Proposta de Lei n.º 44/2012, com algumas melhorias. Acrescentou que foi solidário com o Partido Socialista, aquando da aprovação da moção apresentada pelo grupo municipal daquele partido, nesta Assembleia Municipal.

Disse que depois se fez outra manifestação no dia 31 de março de 2012, em Lisboa, onde estiveram presentes algumas freguesias do Município de Lamego para ver se o Governo recuava na Reorganização Administrativa. Após esta grande manifestação, o Governo pouco recuou. Neste momento já existe a Lei n.º 22/2012, a partir daqui existe uma Lei. Disse que não é formado em Direito, não tem estudos, mas sempre lhe ensinaram que têm que se cumprir as Leis. Acrescentou que o senhor Presidente da Câmara tem que ser louvado, porque ele, como Presidente da Junta foi a todos os congressos e a todas as manifestações, ouvia colegas de Juntas dizer que o presidente do município a que pertenciam pouco, ou nada, os esclareciam; pelo contrário, o senhor Presidente da Câmara Municipal de Lamego, isto é verdade, sempre informou os presidentes de junta do Município, para que estes informassem as respetivas assembleias de freguesia sobre esta Reforma Administrativa. Assim, disse, perante isto e perante a Lei, têm que se acabar com algumas freguesias. Disse ainda que foi sempre contra a agregação das freguesias, há colegas de freguesias que são a favor de se agregar, respeita isso, como respeita os que não se querem agregar. Disse quem, perante a Lei, só existem três possibilidades: ou se aprova este mapa apresentado na Assembleia, ou o Grupo de Trabalho apresenta o primeiro mapa, que prevê a extinção de freguesias com mais habitantes, não ficam 18, ficam quatro ou cinco freguesias, ou então o Governo retira a Lei e não há Reforma Administrativa.

Neste sentido, o Grupo de Trabalho, e muito bem, fez a ressalva, se a reforma administrativa for feita a nível de todo o território, é para cumprir, se não for, fica tudo conforme está escrito no documento. Atendendo a isto e à leitura que fez de todas as atas da Juntas que enviaram à Assembleia Municipal, tem a impressão de que há vontade de Juntas e Assembleias de Freguesia de se



agregarem e outras que não.

Apelou aos colegas, Presidentes de Junta para aprovarem este documento e o respetivo mapa, que tem a vantagem de o Município de Lamego ficar com mais freguesias, há consenso entre as maiores freguesias, está solidário com as outras que não conseguiram, mas perante a Lei têm que se ponderar as questões que colocou.

O senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Samodães** interveio para dizer que já se perdeu muito tempo nesta sessão, ao mesmo tempo agradeceu o apoio dos líderes dos grupos municipais, mas fez um apelo. Apesar de estarem aqui para colaborar, porque quem mais falou foram os homens das Leis, disse que nesta sessão quem deveria falar mais e ter mais voz, eram os Presidentes de Junta de Freguesia. Os líderes dos grupos municipais deveriam interferir o menos possível, porque não fizeram nada, até hoje, pelas freguesias. Ninguém foi à freguesia de Samodães perguntar se a sua população aceitava ou não agregar-se. Os Presidentes de Junta de Freguesia que se sintam lesados ou prejudicados, que não aceitam a agregação, e alguns deles, muito bem, vieram expor as suas ideias e as suas posições. Acha que todos os Presidentes de Junta deveriam vir aqui defender as suas freguesias. Nesta sessão a discussão é para as freguesias, principalmente as que vão ser agregadas.

Disse que se esqueçam os partidos políticos, uns publicam uma Lei, outros publicam outra, este Governo sobre esta matéria já publicou duas: a Lei n.º 44 e a Lei n.º 22, se calhar não se vai ficar por aqui, esqueçam as picardias entre partidos. As Juntas que vão ser agregadas deveriam deixar o seu testemunho nesta sessão, para que, no futuro, as gerações vindouras, saibam como os seus Presidentes as defenderam.

Tomou a palavra o senhor **Fernando Manuel Cardoso de Sousa** para lembrar aos presentes que Portugal, ainda que alguns não reconheçam como tal, é um Estado de Direito, o que significa que é baseado em Leis emanadas por um órgão representativo do povo, que é a Assembleia da República, órgão que tem a soberania para emitir uma Lei, como esta que se está a discutir. Disse entender as intervenções do senhor Ângelo Manuel Mendes Moura e do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiros de Avões como discursos de potenciais candidatos à Câmara Municipal de Lamego, foram discursos populistas, que se aproveitaram dum tema melindroso para as freguesias que vão ser agregadas. Fizeram um discurso que não está de acordo com o seu pensamento, apenas aproveitam o momento e a situação, porque a realidade é



bem diferente, e suportaram-se deste momento para tentar manipular o sentido de voto desta Assembleia.

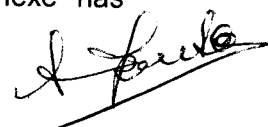
Aquilo que aqui se pede, insistiu neste ponto, e esta não é uma iniciativa da Câmara Municipal de Lamego, não é uma imposição do Presidente da Câmara Municipal de Lamego, é uma imposição da troika e duma lei emanada da Assembleia da República, é que este órgão é chamado a aprovar uma deliberação surgida na sequência duma proposta do Grupo de Trabalho, uma deliberação que, aprovada, é menos má para o Município de Lamego, porque, se formos ver, só as freguesias com menos de cento e cinquenta habitantes é que vão ser agregadas, todas as outras irão manter-se.

Quanto à freguesia da Sé, compreende as palavras do senhor Presidente da Junta, dizendo que as freguesias urbanas têm uma exigência legal diferente, ou seja, é evidente que deixa de existir a freguesia da Sé, mas em termos territoriais mantem-se na freguesia de Lamego, que engloba as freguesias de Almacave e Sé, não havendo qualquer alteração em termos territoriais. Deixou o apelo para que pensem bem antes de emitir o seu sentido de voto, porque realmente, como foi dito pelo senhor Presidente de Samodães, se esta Assembleia não decidir no sentido que foi proposto pelo Grupo de Trabalho, e não por imposição da Câmara Municipal de Lamego, outros decidirão por esta Assembleia, indo assim, contra os interesses das freguesias.

Interveio o senhor **Presidente da Junta de Ferreiros de Avões** para agradecer ao Dr. Fernando Manuel Cardoso de Sousa pela sua sugestão, mas também para lhe dizer que não veio aqui com discurso populista, nem demagógico. Aliás estive num congresso sobre freguesias e sempre afirmou que isto ia acabar com as freguesias, “matar” uma, mas, entretanto, dá à outra mais 15%, de verbas, não concordando com a forma como estão a querer fazer a reforma administrativa. Para ele isto não é Reforma Administrativa. Portanto, disse que esta Assembleia Municipal tem de se pronunciar contra isto, que não é nenhuma lei, não merecendo o respeito de ninguém.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Pretarouca** para referir que aplaude e subscreve na íntegra a intervenção do senhor Presidente da Junta de Ferreiros de Avões, fazendo suas todas as palavras.

Quanto à intervenção do senhor Orlando Vítor Fernandes Nunes, proferiu o seguinte: “A troika, efetivamente, diz que tem de haver uma redução de autarquias e a pergunta que lhe fez, gostaria que lhe respondesse se são só as freguesias que têm o estatuto de autarquias, as câmaras não têm esse estatuto? Então porque se mantêm intocáveis, porque não se mexe nas



câmaras? Por acaso são as freguesias pequeninas, como a sua, que são os sorvedores dos dinheiros do erário público.

De seguida perguntou ao senhor Ângelo Manuel Mendes Moura, pedindo-lhe que corrija a sua intervenção, pois o presidente, secretário e tesoureiro não ganham nada, não têm vencimento, têm uma compensação mensal, que se cifra-se em 275,00€ mensais e do secretário e tesoureiro é de 218,00€ mensais, não chegam aos 800,00€, situam-se nos 700,00€, por mês. Colocou uma questão referente ao conjunto dos cinco plenários que vão acabar, quanto gastam ao erário público, ou seja, quanto vão custar os executivos dessas cinco juntas por mês, se calhar muito menos do que o conselho de administração da Empresa Municipal Lamego Convida. Gostaria que o senhor Presidente da Câmara respondesse a esta questão.

Quando uma freguesia vai ser extinta, não estão à espera que venha aqui aplaudir a iniciativa/imposição que o Governo colocou, não merece a sua aprovação. Não aceita que uma freguesia, por mais pequena que seja, seja abandonada pelo poder central. Isto é um abandono puro e simples. Essas pessoas têm o direito de ter perto de si o seu Presidente de Junta. Portanto, não aceita a eliminação de nenhuma freguesia do concelho, nem do país, enquanto as câmaras se mantiverem intocáveis. Está a haver uma descriminação pura e simples, quer dizer toca-se nas freguesias mais pequenas e não se mexe nas freguesias de maior dimensão ou nos municípios. Está-se perante uma lei que é extremamente cega, não diferencia os diversos problemas que as populações têm. Porque, no caso de Pretarouca, a única instituição que tem é a Junta de Freguesia, pois nem uma taberna existe e vai ficar sem nada.

O Grupo de Trabalho diz que há afinidades entre Pretarouca e Magueija, perguntou ao senhor Presidente da Câmara, enquanto Presidente do Grupo de Trabalho, que afinidades é que existem entre Pretarouca e Magueija, a economia é a mesma? Os transportes são os mesmos? Perguntou ao senhor Presidente da Câmara onde estão os transportes? Que infraestruturas de Magueija são as que Pretarouca ocupa? Quais? O jardim-de-infância? Então porquê foi criado o Centro Educativo de Penude? O que está lá a fazer, não está a haver uma duplicação de despesas.

Para concluir, disse que as poupanças significativas com a eliminação da Junta de Freguesia de Pretarouca, onde estarão? Os membros dos plenários recebem uma miséria mensalmente! O que é que pode advir em termos de poupança?

Tomou a palavra o senhor **António Augusto dos Santos** para afirmar que se está perante uma grande encruzilhada e, ele próprio, se sente numa



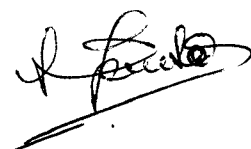
encruzilhada porque se vão eliminar seis freguesias. É triste eliminar seja o que for, mas todos estão sujeitos a uma lei que é a lei da vida, há a lei do progresso e a lei do desenvolvimento e recordou que em 1868 havia 868 concelhos e, duma só vez, a lei acabou com 564 concelhos. Foi a lei do progresso e do desenvolvimento e não houve revolução nenhuma, tudo se sujeita às leis. Todos estamos sujeitos às leis que provêm da Assembleia da República e, atendendo a que no fundo se quer o desenvolvimento do país, deixa como reflexão que se está apenas a eliminar 6 freguesias.

Interveio a senhora **Presidente da Junta de Freguesia de Magueija** para, na sequência da intervenção do senhor Presidente de Pretarouca, afirmar que senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pretarouca nunca se preocupou com as crianças que manda para o Jardim de Infância de Magueija, porque essas crianças, segundo a lei, não têm direito a transporte público, e é a Junta de Freguesia de Magueija que as suporta, sem que o senhor Presidente da Junta de Pretarouca questione esse custo..

Disse que ia votar favoravelmente o mapa que lhe foi apresentado e que acompanhou, no Grupo de Trabalho, porque esta é a vontade dos eleitores de Magueija, concordaram agregar-se. Pese não ser essa a sua vontade, respeitará o sentido de voto do povo de da Assembleia de Freguesia de Magueija.

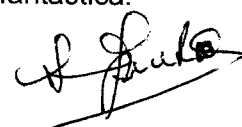
Tomou novamente a palavra o senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Pretarouca** para responder à senhora Presidente da Junta de Freguesia de Magueija que esta questão nem se colocaria se o jardim-de-infância estivesse a funcionar no lugar onde ele deveria estar que era no Centro Educativo de Penude.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara** para clarificar e legitimar a sua intervenção de pleno direito neste debate e socorrendo-se, para o efeito, duma nota informativa oriunda da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte sobre a questão do parecer da Câmara Municipal. O senhor Ângelo Manuel Mendes Moura queria que a Câmara apresentasse um parecer a dizer “concorda, ou não concordar”. Não é isso que a lei prevê, de acordo com o parecer da CCDRN, o que a lei prevê é que a Câmara Municipal remeta à Assembleia Municipal uma proposta, seja por iniciativa própria, ou, como neste caso, decorrente dum Grupo de Trabalho nomeado para o efeito, portanto a proposta do Grupo de Trabalho que a Mesa da Assembleia subscreveu e apresenta para pronúncia, é o parecer da Câmara



Municipal para efeitos da Reorganização do Território do Concelho, previsto no n.º 2 do artigo 11º da lei n.º 2/2012, de 30 de maio.

De seguida fez considerações ao que foi dito sobre esta matéria; tem muita pena que na discussão de um assunto tão importante para o futuro do concelho, haja aqui algumas intervenções, nomeadamente a do senhor Ângelo Manuel Mendes Moura, do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiros de Avões e do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pretarouca, que acha que enfermam de grande demagogia e até de alguma falta de solidariedade para com as restantes juntas de freguesia do concelho. Dá impressão que se defende aqui “o quanto pior, melhor”. Nas três intervenções foi dito que o memorando diz “é autarquias”; autarquias são juntas de freguesia, municípios; mexe-se nas juntas, até se mexe nas mais pequenas e não se mexe nos municípios; portanto, leva a crer que o problema dos intervenientes anteriores não é a extinção das juntas de freguesias, é apenas um sentimento muito português de “inveja” por haver algumas freguesias que são afetadas por este processo de fusão e outras que não são, nem nenhum Município que não é. Portanto, haverá necessidade de fazer uma reforma mais global, que extinga mais freguesias e que funda municípios, parecendo-lhe que é esta a linha condutora das referidas intervenções. Em relação à intervenção do senhor. Ângelo Manuel Mendes Moura, disse que está de acordo com aquilo que o Dr. José Junqueiro, ilustre Deputado da Nação, governante por duas vezes, defendeu, como secretário de estado da administração local, que propôs que fossem extintas as freguesias abaixo mil eleitores e, no memorando, ficou prevista a extinção de autarquias, freguesias e municípios. Entendeu o governo, e bem, pelo menos nesta fase, o futuro o dirá, restringir estes danos às freguesias e entendeu até, depois de grande discussão, limitar estes danos à fusão de freguesias urbanas com alguma densidade e com proximidade. Há compreensão com o que o senhor Presidente da Junta de Freguesia da Sé aqui transmitiu relativamente ao sentimento de perda da população da Sé. Disse que o princípio da subsidiariedade está assegurado e que a proximidade entre a Rua do Columela ou Av. 5 de Outubro, Bairro de Alvoranças ou qualquer outro ponto onde se localize a sede da Junta da Cidade de Lamego, não põe o problema de proximidade; põe-se, isso sim, os problemas de identidade, de pertença, sobre os quais, estamos todos de acordo, esta ou qualquer outra reforma são nocivos. Em relação a um comentário que o senhor. Ângelo Manuel Mendes Moura fez, o PSD é um partido de presidentes de câmara, desde 2001 que tem mais sete câmaras no distrito de Viseu que o partido socialista, é uma diferença fantástica.



Houve apenas uma diferença de há doze anos atrás o PSD foi minoritário na Associação Nacional de Municípios de Portugueses, quando foi presidida pelo socialista, Dr. Mário Almeida, Presidente da Câmara de Vila do Conde; Considera que o Partido Socialista entende que o PSD é um partido de autarcas e, por isso, quer defender as câmaras e atacar as freguesias; parece-lhe um pouco exagerado.

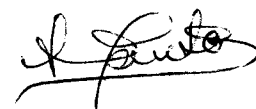
Em relação às economias de escala lamenta ter de dizer aos senhores presidentes de junta, mas tem que dizer ao senhor Presidente da Junta de Ferreiros de Avões e ao senhor Presidente de Junta de Pretarouca que, Juntas como essas, além do apoio e do serviço prestado diretamente pelos membros da junta e além das competências delegadas pela câmara municipal e pelos apoios financeiros transferidos, não prestam nenhum serviço às respetivas populações. Catorze mil e quatrocentos euros de fundo de equilíbrio financeiro (FEF), com a distribuição de oito mil e quinhentos e trinta e dois euros pelo presidente, secretário e tesoureiro, sobra muito pouco dinheiro, não dá sequer para ter um funcionário a ganhar o ordenado mínimo. Não há um órgão de gestão das freguesias, há um órgão que se gere a si próprio, há um funcionário no limite, porque o presidente, secretário e tesoureiro consome os recursos todos da freguesia, e mais um funcionário, que no caso de Ferreiros tem, Pretarouca nem sequer tem. Mas quais são os meios libertos para investir na freguesia, cerca de oito mil euros no caso da Freguesia de Ferreiros e de cinco mil e oitocentos euros, no caso de Pretarouca, isto não é a gestão duma autarquia local, por ano fica pouco investimento para uma junta fazer no seu território. É isto que se quer para o futuro? É evidente que havia alternativas, podia-se acabar com a subvenção ao secretário e ao tesoureiro e ser só o Presidente da Junta a receber, e aí sim, só com essa alteração duplicava os meios libertos e mesmo assim continua a ser um valor irrisório; em vez de 15,00€ por habitante, podíamos investir 30,00 € por habitante na Freguesia de Ferreiros; é disto que se está a falar. O senhor Ângelo Manuel Mendes Moura chamou a isto os míseros setecentos ou oitocentos euros por mês, que custa o órgão de gestão da freguesia, há aqui ganhos de economia. As novas juntas de freguesia que vão resultar desta fusão por exemplo Bigorne, Pretarouca e Magueija, vão ter, apenas, um órgão de gestão para o território das três freguesias, vão ter a soma dos fef's mais uma majoração de 15%, vão ter cerca de sessenta mil euros do FEF no total, que subtraindo os oito mil e quinhentos e trinta e dois euros do órgão de gestão, ainda lhe sobram cerca de cinquenta mil euros, Isto são os meios libertos, seis ou sete vezes superiores à soma dos



meios libertos das freguesias individualmente. Fizesse toda a organização do estado economias e poupanças proporcionais que são 5% de redução de custos, se calhar o País ia resolvendo o défice público. Há exemplos, alguns dados em relação à administração local, municípios e freguesias, no primeiro semestre, estavam obrigados a reduzir 2% do pessoal durante todo o ano; só no primeiro semestre reduziu-se 1,8%, referindo-se à soma dos funcionários do poder local, e em termos de défice público gastou-se menos quase trezentos mil euros do que as receitas que foram cobradas, ou seja, neste momento, a administração local em Portugal é superavitária, não tem défice, tem excesso, está a contribuir positivamente para a redução do défice do Estado, ao contrário da administração central que está a ter muita dificuldade em controlar o défice. Disse que sabe que é muito complicado mexer-se com uma estrutura administrativa que persiste há décadas. É importante que o faça, mas remeter esta decisão, que compete à Assembleia Municipal, para a unidade técnica é uma péssima solução.

A Unidade Técnica notificou esta Assembleia Municipal de que havendo ausência de pronúncia, serão aplicados os parâmetros de agregação presentes no artigo 6º da Lei, ou seja, em vez de seis freguesias, serão extintas oito freguesias, na melhor das hipóteses, porque pode haver outras propostas alternativas. Mais uma vez, pediu aos membros municipais, incluindo presidentes de juntas, que não queiram “o quanto pior melhor” que não queiram o mal das outras freguesias, que podem manter a sua autonomia e persistir como freguesias.

Anoutou mais uma vez uma contradição do senhor Presidente da Junta de Pretarouca de falar em proximidade e depois querer que as crianças de Magueija, que são dez ou doze que estão no Infantário, perto das suas casas, das suas famílias e vão para o jardim-de-infância do Centro Escolar de Penude, só porque as crianças de Pretarouca também vão, parece-lhe que não é esse o caminho. Se quiser ter solidariedade há que ser solidário, e acha que essa foi sempre uma das grandes virtudes do poder local não olhar para o lado com inveja, olhar para o lado sim, como um incentivo, um estímulo, fazer igual ou melhor e não a prejudicar o que se faz com boa intenção, que é manter a proximidade, nomeadamente para as crianças dos três aos cinco anos de idade. Disse que tem pena, que não tenha dito aqui o senhor Presidente da Junta de Ferreiros de Avões que a extinção das freguesias fosse abaixo de quinhentos habitantes, como disse na reunião do dia 30 de novembro de 2011, e até podia ter dito aqui que até ponderava aceitar a integração da freguesia de Ferreiros de



Avões na freguesia da cidade, se fosse construída uma nova obra de infraestruturação rodoviária que possibilitasse a ligação mais direta do aglomerado urbano da freguesia à cidade. Podia tê-lo dito aqui, para dizer que, apesar de ser frontalmente contra todas as posições, que inclusive as convicções mais profundas têm um preço, e esse podia ter sido negociado se tivesse tido abertura para isso.

Concluindo, disse que defendia uma proposta de reorganização do território do Concelho, propondo apenas oito freguesias; esta era a sua proposta, que assumiu, defendeu e justificou. Na última reunião, no dia 19, propôs o ultimo mapa que foi aprovado pelo Grupo de Trabalho com 16 freguesias e, já depois da reunião, ponderando as posições das assembleia de freguesia, alguns pedidos que lhe foram feitos por alguns presidentes de junta de freguesia, nomeadamente Vila Nova de Souto D'el Rei e Figueira, que eram as freguesias que estavam incluídas no mapa da reunião do dia 18, propôs que fosse incluído no documento a utilização das 2 prerrogativas que a lei prevê em relação às freguesias do perímetro urbano poderem ser retiradas se não tiverem características de urbanidade e acha que isso é claro em relação à maior parte do território a Vila Nova de Souto D'El Rei, à Povoia, a Juvandes e à Lanhosa, e a utilização da possibilidade, que só a Assembleia Municipal tem, de reduzir em 20% a percentagem de redução de freguesias, o que implicou a redução de menos uma freguesia já depois da reunião do dia 19, que até motivou o voto contra do senhor Presidente de Freguesia de Ferreiros de Avões e a não assinatura do documento, propôs que se passa-se de 16 para 18 freguesias, ou seja, limitando a extinção das freguesias às 5 que não tem 150 habitantes e à fusão da Sé e de Almacave na área urbana, cujos critérios indicativos são de 15.000 habitantes, ou seja, quem propôs um mapa com 8 freguesias e quem o defendeu com convicção, propôs também, porque entendeu que era a situação que menos gravidade trazia para a discussão de hoje e para o futuro do concelho, um mapa com 18 freguesias, ou seja, o cumprimento dos critérios mínimos expostos na lei e com a cláusula de salvaguarda, que se a reforma não vigorar em todo o país, então também não valerá em Lamego.

Interveio o senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiros de Avões** para dizer que a intervenção do senhor Presidente da Câmara não lhe pareceu muito bem organizada, mas também se admira, porque o senhor Presidente da Câmara tem sempre a tentação de, em determinadas circunstancias, tentar dar umas alfinetadas, para tentar fazer passar o "calor" para o outro lado. Mas o senhor Presidente da Câmara mostrou aqui um grande desconhecimento do



que é a atividade duma junta de freguesia. O senhor Presidente da Câmara limitou a atividade da junta de freguesia somente a questões de realização de obras, e isso, naturalmente, o senhor Presidente da Câmara é que domina, controla e faz muito bem, porque o senhor Presidente da Câmara com aqueles que o apoiaram e que o senhor Presidente da Câmara continua a apoiar, não precisam de vir aqui as vezes que é necessário para o senhor Presidente da Câmara fazer passar para lá mais uma ou outra obrita e, portanto, não terão grande trabalho, a não ser provavelmente um telefonema. Pelo contrário os outros como ele, vem aqui e até será ele que vem aqui mais vezes, tentam falar para tentar realizar obras que se comprometeu a fazer e, naturalmente, vai sendo difícil fazer. O senhor Presidente da Câmara não conhece a atividade da junta de freguesia, para além da obra que é o apoio social, o apoio à população, a informação, ou seja, um conjunto enorme de atividades voluntárias que não são custeadas, pois muitas vezes vem a Lamego com pessoas para tratar de assuntos que não na câmara, mas noutras instituições. São os presidentes que pagam, pondo à disposição da junta o seu carro ou o automóvel da junta. Depois é incoerente, porque diz que Ferreiros de Avões pode fazer, com alguns de milhares de euros, que nem sabe quantos, mas depois esquece-se das outras freguesias, como são Avões, Lazarim, Figueira e Várzea de Abrunhais, essas têm dimensão; o senhor Presidente da Câmara é incoerente, porque devia ter proposto aqui um mapa para acabar com essas freguesias; isto não tem razão de ser, enfim, é um mal menor, acaba-se com aquelas de 150 habitantes, porque essas não têm forma de sobreviver. Portanto, aconselhou o senhor Presidente a ter mais alguma atenção, não se dispersar em tentar dar as alfinetadas para o lado, pense que ele não está aqui para resolver nenhuma questão pessoal. Para mais, o senhor disse-lhe que ele aceitou numa primeira reunião a extinção de freguesias com menos de 500 eleitores; estava-se no início duma discussão que nem sequer se sabia qual era o fim deste processo. Disse que o senhor Presidente da Câmara se esqueceu que ele não disse que admitia, mas que aceitaria a hipótese de ver a possibilidade de extinção, que é totalmente diferente, de dizer 550 sim, o resto não, 500 eleitores seria o mínimo e aceitava-se ou estariam disponíveis para avaliar aquelas que têm menos de 500, que é totalmente diferente daquilo que o senhor Presidente disse. Este é um pormenor rigoroso que ele gostava que o senhor corrigisse, porque sempre esteve, e desafiou alguns dos seus colegas Presidentes de Junta que estiveram no Grupo de Trabalho, ou em outras ações onde ele esteve, se algum dia ele aceitou aquela posição. Naturalmente que se vai evoluindo e vai-se jogando

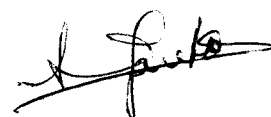


conforme o jogador e quando ele lhe disse que até aceitava agregar-se a Almacave, naturalmente, que tinha de ter tudo em cima da mesa, mas não era agregar por agregar, se a lei impusesse e não era esta Assembleia que iria decidir. Se a Lei não fosse para a frente, uma lei nacional, que obrigasse a fazer uma coisa dessas, é evidente que se tinha de ter os cenários todos em cima da mesa, e um dos cenários que tinha é a obrigatoriedade de ter de vir a agregar-se com contrapartidas.

Disse que há aqui uma outra questão que é a Assembleia votar, ter a responsabilidade de decidir, e depois não se dá esse direito às populações com uma posição vinculativa. Porque não se dá às populações aqui em causa a possibilidade de dizer sim ou não e à junta de freguesia ou à assembleia a hipótese de dar um parecer. Dá-se o poder à Assembleia Municipal para dizer “mate-se”, porque a seguir vão ter mais 15% para umas obritas. É isto que diz a lei e, nessa medida, não é demagogia; ele entende que esta Assembleia deve votar contra esta proposta e repete, deve votar contra esta proposta. Se houvesse aqui um parecer da população na sua totalidade que dissesse que se querem agregar, naturalmente, que a sua posição seria revista, não no sim, mas provavelmente numa abstenção.

O senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Pretarouca** começou por contestar algumas afirmações do senhor Presidente da Câmara, que o acusou de falta de solidariedade, e perguntou se será falta de solidariedade para com a Assembleia? Ou será falta de solidariedade perante a freguesia de Pretarouca e daquelas que vão ser extintas? Aqui há falta de justiça. Depois o senhor Presidente da Câmara acusou-o de invejoso, afirmou que não foi ele que referiu as afinidades que a freguesia de Pretarouca tem com a freguesia de Magueija, foi o Grupo de Trabalho, disse que estava apenas a referir-se às afinidades que não existem.

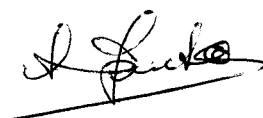
Em relação aos investimentos do FEF, e tal como o senhor Presidente da Câmara disse ao seu colega da freguesia de Ferreiros de Avões, uma freguesia só serve para realizar obras, então questionou o senhor Presidente da Câmara que, tendo por base apenas o FEF, quais são as freguesias do seu concelho que, sem o apoio da Câmara, conseguiram realizar obras? Por outro lado, mesmo aquelas pequenas obras que se fazem, poupando algum dinheiro que vem do FEF, que devia ser gasto em despesas correntes e que canalizam para despesas de capital, aliado às transferências de capital que a Câmara faz e a algum dinheiro das transferências correntes, conseguem fazer investimentos a



baixo custo, que valorizam o património do concelho e que a Câmara é incapaz de fazer pelos preços que as juntas fazem, o que é uma mais-valia.

Questionou o senhor Presidente da Câmara se achava que o concelho ficava mais rico com a eliminação destas seis freguesias, e a população ficava mais protegida, ou mais desprotegida, se fica mais abandonada, ou não.

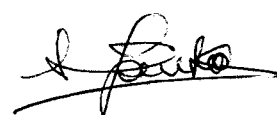
Interveio o senhor **Ângelo Manuel Mendes Moura** dizendo ao senhor Presidenta da Junta de Freguesia de Samodães que quem representa as populações nesta Assembleia também são os membros eleitos diretamente pelo povo, sendo prestigiante para os senhores presidentes de junta que estão aqui, legitimamente, no uso das suas competências por inerência, que se podem fazer representar por qualquer um dos membros das juntas de freguesias, sendo a matéria por demais importante para que se possa apenas ficar na decisão dos senhores presidente de juntas. Aliás, com o devido respeito, os senhores presidentes de junta, sem exceção, teriam obrigação de manter a integridade e o interesse dos seus fregueses. Leu a documentação verificando tomadas de posição de Assembleias de Freguesia, que só alguns sabem como é que essas posições foram tomadas, e foram tomadas porque, pura e simplesmente, a questão não foi colocada, como agora algumas pessoas estão a tentar fazer passar a mensagem de que a “Lei é Lei que tem que se cumprir”; portanto não foi colocada às populações uma verdadeira opção. As leis são feitas pelo legislador, sabendo-se que se fazem leis que são ilegais. Isto acontece, toda a gente sabe, até a própria Assembleia da República, não há muito tempo, aprovou uma lei, por unanimidade, e o Tribunal Constitucional alegou inconstitucional. Se os deputados queriam aprovar a lei, primeiro tinham que alterar a Constituição. Disse agradecer o contributo do senhor Orlando Vítor Fernandes Nunes, que aqui leu na integra o que consta do memorando da troika - redução de autarquias locais, não era só a redução de freguesias. O Partido Socialista não pretende “lavar as mãos como Pilatos”, isso fez a Câmara Municipal, que não se pronunciou. O Partido Socialista tem aqui uma posição assumida, “olhos nos olhos”, fosse qual fosse o governo, Também não pretende ser candidato à Câmara Municipal, pretende apenas defender os interesses das populações, demonstrando a melhor proposta para os interesses das populações. Efetivamente não se sabe porque é que o mapa foi evoluindo. Nesta Assembleia o senhor Presidente da Câmara tem algo contra as seis desgraçadas Juntas de Freguesia, 5 plenários e uma de Junta de Freguesia, que é a Sé. Destacou as declarações do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiros de Avões com o qual comunga muitas posições, pois



tem muito mais autoridade que ele, pois é Presidente de Junta. Disse que ia tirar um minuto do seu tempo para ler um poema de Bertold Brecht que diz: *“Primeiro levaram os negros, mas não me importei com isso, eu não sou negro; Em seguida levaram alguns operários, mas também não me importei, eu não era operário; Depois prenderam os miseráveis, mas também não me importei, eu não era um miserável; Depois agarraram os desempregados, também não me importei, eu tinha emprego; Agora estão-me levando, mas já é tarde, como não me importei com ninguém, ninguém se importa comigo agora.”*. Considera que cada Presidente de Junta deveria refletir muito bem. A evolução do documento, das 8 para as 18 freguesias, aconteceu com um facto claro, é que os senhores Presidentes das Freguesias que eram extintas, tinham que dizer “não”, e nesta Assembleia a proposta não passaria. O senhor Presidente da Câmara foi “aloiando” de maneira a conseguir arregimentar mais votos para dar cumprimento à Lei. O senhor Presidente aterrorizou os senhores Presidentes de Junta, como foi referido nas intervenções dos senhores Presidentes da Junta de Freguesia de Lazarim e de Avões. quando dizem exatamente isto: “Nós fomos confrontados com isto, ou aceitamos ou ficamos desgraçados, porque depois não nos dão, porque depois vem a Unidade Técnica”. Repete que o senhor Presidente da Unidade Técnica disse, em primeira voz, que está contra.

Disse não querer utilizar este argumento, mas também haverá aqui interesses pessoais, pois ontem alguém, no fundo da Avenida Alfredo de Sousa, já comemorava a criação da Junta de Freguesia de Lamego, por, provavelmente, pensar que nos próximos três mandatos irá comandar os destinos da Junta de Freguesia de Lamego. É legítimo que estes interesses pessoais aqui estejam presentes. Este não é um discurso populista e muito menos um discurso feito no ar. O senhor Presidente da Câmara já se deveria ter habituado a que o grupo municipal do Partido Socialista não faz afirmações de cor, para enganar alguém, com o devido respeito, contrariamente, ao que o senhor Presidente da Câmara faz, como hoje fez uma declaração completamente falsa, quando *“disse que em ganhos de economia serão libertados meios, seis ou sete vezes mais, referindo-se às Juntas que irão ser agregadas”*. Disse para se ser honesto, as Juntas de Almacave e Sé recebem hoje cento e vinte e sete mil euros, vão passar a receber, agregadas, cento e quarenta e cinco mil euros, o acréscimo é só de 15%.

Referiu que não sabe, se com o aumento da dimensão, o custo das compensações dos representantes não serão mais caros, uma vez que os salários serão aumentados. No que respeita às freguesias de Cepões, Meijinhos



e Melções, que hoje recebem cinquenta e três mil euros, vão passar a receber sessenta mil euros. Bigorne, Magueija e Pretarouca recebem cinquenta e cinco mil euros, passarão a receber sessenta e três mil euros. Disse ao senhor Presidente da Câmara que não há aqui qualquer ganho dessa natureza, qualquer engenharia financeira que o senhor Presidente da Câmara ao longo dos anos foi arquitetando, que custa sempre, por ano, um valor superior ao que vai ser atribuído às novas entidades a criar.

Disse que esta Assembleia não tem que ter medo do que vai acontecer depois. As pessoas têm que, livremente e em consciência, dar resposta à seguinte pergunta: “Esta proposta de agregação, traz melhorias ou aspetos positivos para as freguesias agregadas?”; Se sim ele estará a favor, se não então porque é que se vota? Com medo da troika? Com medo da Lei? O tempo do antigo regime, não obstante das inflexões ideológicas deste Governo, já lá vai há trinta e muitos anos, não obstante dos tiques cada vez mais acentuados desta coligação. Mas esta discussão não tem que ser uma discussão político-partidária, não lhe interessa nada o que disse o Dr. José Junqueiro, o Dr. Pedro Silva Pereira ou outros elementos ligados ao Partido Socialista ou a outros partidos. É que isto de baixar é como diz o povo: *“Quanto mais as pessoas se baixam mais se lhes vê o rabo”*.

Interveio o **senhor Orlando Vítor Fernandes Nunes** para dizer que acredita que a Assembleia Municipal se pronunciará sobre o sentido da proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho, e não o fará por medo. Se a Assembleia Municipal se pronunciar poderá tirar proveito das vantagens que a lei lhe confere nessa pronúncia. A proposta aproveita todas essas vantagens, lembrando que a Assembleia Municipal poderá aplicar 20% sobre a proposta que consta da Lei. Se deixar a decisão para a Unidade Técnica teriam que ser agregadas 8 freguesias, por sua imposição. A segunda vantagem prende-se com a Freguesia de Vila Nova de Souto D’El-Rei que não quis ser incluída na área urbana. Se houvesse intervenção da Unidade Técnica era imposta a inclusão desta freguesia na área urbana.

Por ultimo o aumento de 15% do FEF não é despiciente, no tempo em que todos os tostões contam, não é de desvalorizar quer sejam seis mil, quer sejam dezanove mil, seja a quantia que for, é sempre dinheiro que faz falta para toda e qualquer freguesia.

Apelou a todos que votarem favoravelmente esta proposta para não o fazerem por medo, mas porque, tendo em conta a lei tal como é as vantagens ela atribui,

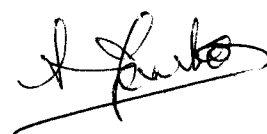


se a Assembleia se pronunciar nesse sentido, será para obter proveitos, que a própria lei dá às Assembleias de Freguesia.

Interveio o **senhor Presidente da Câmara** para dizer que, pela aritmética, dos catorze mil e oitocentos e cinquenta e seis euros de FEF da Freguesia de Pretarouca, subtraindo oito mil quinhentos e trinta e dois euros dos órgãos da junta, sobram seis mil trezentos e vinte e quatro euros, para a atividade normal da junta. Dos sessenta e dois mil novecentos e sessenta e dois euros, da soma das 3 freguesias, subtraindo oito mil quinhentos e trinta e dois euros dão seis a oito vezes mais meios libertos.

Em relação ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiros de Avões, disse que aceitou todos os cenários, inclusive a questão dos 500 eleitores; é verdade que foi discutido como um cenário possível e que aceitaria agregar a sua freguesia, se houvesse uma lei nacional que obrigasse à agregação. Então de que estamos a falar, senão de uma lei nacional que diz que as freguesias urbanas têm de ser reduzidas em 50% e as rurais em 30%, sendo que não podem existir freguesias com menos de 150 eleitores. Ora, é só isto que está a ser proposto, está-se a dar cumprimento estrito à lei, minimizando a redução do número de freguesias. A Câmara não “lavou as mãos como Pilatos” como disse o senhor Ângelo Manuel Mendes Moura, a Câmara Municipal trabalhou com a Assembleia Municipal, com o senhor Vereador Jorge Guedes Osório Augusto, com os elementos indicados pelas Associações de Freguesias, com os elementos da empresa Municipal Lamego Convida, com os técnicos da Câmara Municipal, com todos os representantes dos grupos parlamentares neste documento, no sentido de o apresentar à Assembleia Municipal para pronúncia a conclusão dessa tarefa. A primeira proposta que apresentou para agrupamento de freguesias foi a seguinte: 1) Parada do Bispo, Valdigem e Figueira; 2) Almacave, Sé e Sande, 3) Samodães, Penajóia, Ferreiros de Avões e Avões; 4) Penude, Magueija, Bigorne, Pretarouca e Vila Nova de Souto D’el Rei; 5) Lazarim e Meijinhos; 6) Ferreirim e Lalim; 7) Várzea de Abrunhais, Britiande, Cepões e Melcões; 8) Cambres. Esta foi a sua primeira proposta ao Grupo de Trabalho, só a Freguesia de Cambres é que não era agrupada, porque tem mais de 2000 habitantes, tem condições mínimas dentro de todos os critérios da lei para se manter como freguesia.

Agora há um novo mapa com a fusão de Valdigem e Parada do Bispo, fusão da Sé e Almacave, fusão de Cepões, Meijinhos e Melcões e Bigorne, Magueija e Pretarouca.



Os fundamentos estão no documento, são transparentes, não se colocou a maior freguesia à frente, nem a menor atrás. O local da sede, por imposição da lei, fica na freguesia de maior dimensão. Na cidade não se refere o local, a cidade é única e a sede pode ser em qualquer ponto da cidade de Lamego. Os limites territoriais das novas freguesias mantêm-se exatamente os mesmos; há concelhos em que isso está a acontecer, como por exemplo, freguesias que querem mudar de concelho, e partes de freguesias que querem mudar para outra freguesia, estas situações têm sido críticas noutros sítios, aqui não mexe nisso. Justificou esta proposta, com o cumprimento da Lei da Assembleia da República. Nesta proposta recorreu-se a todos os instrumentos de flexibilidade que estão previstos na Lei - a aplicação da redução dos 20% sobre os 30%, que deu menos uma freguesia, e retirar a Freguesia de Vila Nova de Souto D'El-Rei da cidade.

A questão das afinidades aqui referidas pelo senhor Presidenta da Junta de Freguesia de Pretarouca não se coloca porque a Lei diz que a agregação das freguesias tem de ser contígua. Haverá pequenos litígios e rivalidades entre freguesias vizinhas e, quando acontecem, é de evitar, mas também sabe que acontece o contrário; há continuidade territorial, tradições comuns, afinidades históricas e culturais, há cada vez mais partilha de equipamentos, como os centros escolares, os transportes escolares e as extensões de saúde, todos esses equipamentos tendem para a partilha. O Município de Lamego tem estimulado essa partilha entre freguesias e tem delegado competências. Deu o exemplo de dois municípios vizinhos que não delegam nenhuma competência nem transferem um cêntimo para as suas juntas de freguesia. Essa nunca foi a sua posição. Defende intransigentemente o princípio da subsidiariedade, dar a quem está mais perto e pode fazer melhor, mas para isso tem de ter condições. Por fim introduziu-se a cláusula de ressalva, a seu ver muito importante. Veio-se do "documento verde" para uma proposta de Lei e desta para uma Lei que está publicada e em vigor. Se esta Lei não for aplicada em todo o território nacional, então também não será aplicada no Concelho de Lamego e manter-se-ão as 24 juntas de freguesia.

Em relação à auscultação das populações para fazer o mapa final, houve situações diversas; houve gente que não quis participar no processo, houve gente que entendeu ser preferível juntar com a freguesia vizinha A, B ou C, houve ainda outros que tiveram posições mais participativas, com discussão e abaixo-assinados. Procurou-se sempre respeitar a posição das freguesias,

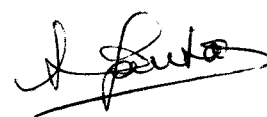


decidindo em desconformidade em algumas situações. Quanto a esta questão, o Tribunal Constitucional já se pronunciou contra os referendos locais.

O senhor Presidente da Unidade Técnica da Reorganização Administrativa disse não concordar com a extinção das freguesias, mas disse a todas as assembleias municipais que a faria, dizendo-lhes que utilizassem todos os instrumentos que a Lei prevê para minimização do número de agregações. Foi isso que se fez. O que se está a propor é absolutamente o mínimo. Há muitos concelhos que já deliberaram, dando o exemplo de Montalegre, um concelho do Partido Socialista, extensíssimo, que deliberou pela agregação das suas freguesias. Citou o Município de Arouca, que sendo do PSD, foi o PS e o CDS que se uniram e apresentaram uma proposta de agregação alternativa à da Câmara, mas apresentaram e aprovaram. Mas também há outros exemplos, de quem não assume, de quem não se quer “escaldar”, que dizem não fazer qualquer proposta, propondo que a Assembleia Municipal diga que não faz nenhuma proposta, mas depois pegam no mapa, vão pela “porta do cavalo” entregar à Unidade Técnica para depois vir o mapa mandado imposto de cima; isso nunca faria.

Disse que apresentou as suas ideias, defendeu-as no Grupo de Trabalho. Reuniu cinco vezes o Grupo de Trabalho, 3 vezes em reunião alargada a todos os presidentes de junta que quiseram participar. Ninguém pode dizer que não houve discussão, nem debate sobre esta reforma. Ninguém poderá dizer que não se fez tudo o que era possível para minimizar os danos que esta reforma pode trazer, porque só o futuro provará se é benéfica, ou não, à gestão autárquica do Município de Lamego. Os membros municipais, especialmente os senhores presidentes de junta, ainda que com o sentimento de que se está num momento difícil, têm que decidir sobre uma reforma administrativa que perdura há algumas décadas. Exortou os membros da Assembleia Municipal a aprovarem esta proposta de pronúncia, assegurando a aprovação deste mapa junto da Unidade Técnica da Reorganização Administrativa, evitando que outras agregações possam vir a ser impostas.

Quanto ao futuro disse que espera que não venha outro governo, eventualmente de outra cor, desenterrar o fantasma dos mil eleitores ou avançar mesmo para a agregação de municípios, que só terão inegáveis vantagens nas zonas urbanas, sendo menores nas zonas rurais, porque os fluxos financeiros são menores, as distancias a percorrer são maiores e a questão de identidade é muito mais vincada.



Afirmou que, mais que discutir números, vantagens, desvantagens e serviços prestados à população, está-se a discutir a história, a memória e a identidade que é o que nos liga à freguesia onde nascemos, aquilo que consta no Bilhete de Identidade, mas até isso está assegurado. Ele próprio proporá a quem de direito, para que se mantenham as mesmas secções de voto nos atos eleitorais. Para além disso, em relação às sedes das atuais freguesias, manter-se-ão, em todas, delegações com os horários e serviços que forem entendidos por convenientes, que serão agrupadas esperando que esta mudança seja benéfica para as populações. Esta é a sua convicção, esperando que os senhores membros da Assembleia e os presidentes de junta o acompanhassem. No futuro continuar-se-á a trabalhar em conjunto para que as freguesias disponham dos melhores serviços e equipamentos para as populações.

Interveio o **senhor Presidente da Assembleia Municipal** agradecendo, em nome da Mesa da Assembleia Municipal, a todos os elementos que integraram o Grupo de Trabalho, o magnífico trabalho desenvolvido, face às contingências que a Lei impõe. Realçou a longa e frutuosa discussão travada nesta sessão extraordinária, permitindo que todos os senhores membros da Assembleia Municipal, votem perfeitamente esclarecidos a Proposta de Pronúncia aqui apresentada. Valorizou o pormenor contido na mesma proposta, que garante que, se esta reforma autárquica não for aplicada a todo o território nacional, as freguesias do Concelho manterão a sua identidade atual.

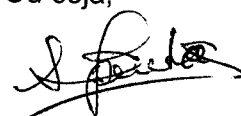
Entretanto o senhor **Presidente da Assembleia Municipal** leu, na íntegra, a proposta entregue à mesa pelo grupo municipal do Partido Socialista, que se transcreve:

“Considerando a magna importância do assunto em discussão, determinante para o futuro dos munícipes lamecenses;

Considerando que a tomada de posição/votação deve ser efetuada de forma livre, consciente, completamente alheia a qualquer forma de pressão ou influência que só o voto secreto verdadeiramente proporciona, vem o grupo municipal do Partido Socialista propor que a votação seja secreta.

A presente votação fundamenta-se no disposto, na alínea a), n.º1, art.º 63º do Regimento”.

Interveio o senhor **Ângelo Manuel Mendes Moura** afirmando que o texto é elucidativo, disse que nos termos do art.º 63º do Regimento da Assembleia, são admissíveis três formas de votação, uma obrigatória por voto secreto, quando estão em causa pessoas, e essa é uma imposição, uma segunda forma, é por votação nominal e uma terceira forma por deliberação da Assembleia. Ou seja,



nos termos do Regimento, esta Assembleia pode escolher a forma de votação. Entende o Partido Socialista, sem faltar ao respeito nem considerar que isto é uma ofensa à livre decisão de cada um dos membros da Assembleia, considera que estão aqui em causa valores demasiado elevados, para que esta votação seja efetuada com um simples “braço no ar”. Pensa que com a votação secreta, todos poderão ter oportunidade de livremente se pronunciar e ficará inequivocamente registada a opinião livre de todos os membros desta Assembleia.

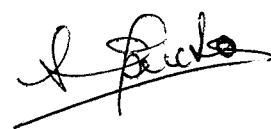
Interveio o senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiros de Avões** para dizer que esta proposta merece discussão, pessoalmente dá-lhe muito mais alegria ver quem vota a favor e quem vota contra, de forma direta até para ficar registada, mas, até porque nem todos estão aqui completamente livres ou soltos. Admite e concorda que a votação se faça secretamente, mas nos termos regimentais. Não estão em causa pessoas, mas sim interesses de pessoas, e nessa medida seria uma forma de salvaguardar algumas consciências das pessoas que aqui estão.

O senhor **Orlando Vítor Fernandes Nunes** usou da palavra para dizer que quer acreditar, e acredita, que todas as votações aqui feitas, se façam de forma livre, e espontânea, assumindo claramente o sentido de voto. Disse que não lhe parece que este caso se enquadre no dispositivo regimental aqui invocado. Se esta proposta for a votação, o grupo municipal da coligação PSD/CDS votará contra, por entender que não é a interpretação correta do dispositivo regulamentar invocado pelo grupo municipal do Partido Socialista. Entende até o contrário, pois dada a importância do assunto, todos os membros da Assembleia Municipal terão gosto em manifestar o seu sentido de voto. Não há qualquer obrigação em esconder-se por de trás do voto secreto, só o fará quem tem medo de se assumir.

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia** para colocar à votação a proposta do grupo municipal do Partido Socialista, tendo a mesma sido rejeitada, por maioria, com vinte e nove votos contra, doze votos a favor e três abstenções.

De seguida o senhor **Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação a Deliberação da Reorganização Administrativa do Município de Lamego – Informação para Pronúncia à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

Deliberado: Aprovada, por maioria, com trinta e dois votos a favor, doze votos contra e uma abstenção.



Interveio o senhor **Presidente de Junta de Freguesia de Parada do Bispo** para fazer a seguinte declaração de voto:

“Votei a favor desta proposta, mesmo com a minha freguesia a ser penalizada, porque sou o mandatário da assembleia de freguesia e respetivo executivo, pois tenho na minha posse as atas que comprovam a aprovação a favor da agregação da freguesia de Parada Bispo, com a Freguesia de Valdigem. Penso que, com a agregação a Valdigem irá ser feito um bom trabalho. Também acho que, com a ressalva que está na proposta, também há a possibilidade de recuo desta decisão”.

Interveio o senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiros de Avões** para fazer a seguinte declaração de voto:

“Votei contra a proposta de reorganização das freguesias, porque ela é uma lei cínica que transfere para esta Assembleia o poder de extinguir freguesias, só porque “tem de ser”, “custe o que custar”, sem qualquer critério, porque não resolve nenhum problema das freguesias e das pessoas. Por outro lado, avançar para uma reforma, sem que os instrumentos de apoio à Lei, das competências e atribuições e os estatutos dos eleitos locais e respetivos meios financeiros, é um “tiro no escuro” de consequências imprevisíveis. Por último eu não fui eleito para extinguir freguesias”.

Interveio a senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Magueija** para fazer a seguinte declaração de voto:

“Votei favoravelmente esta proposta, porque prometi ao eleitorado de Magueija, que o meu sentido de voto, seria o sentido de voto deles. Não é este mapa que me agrada, porque o mapa que sempre me agradou, foi o primeiro mapa proposto pelo senhor Presidente da Câmara com oito freguesias”.

Interveio o senhor **Presidente da Junta de Freguesia da Sé** para fazer a seguinte declaração de voto:

“Quero reafirmar o meu voto contra, porque foi aprovado na Assembleia de Freguesia da Sé, e para salvaguardar os interesses da Freguesia da Sé”.

Interveio o senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Pretarouca** para fazer a seguinte declaração de voto:

“Votei contra este mapa das freguesias, pelas seguintes razões: Não aceitar qualquer reorganização administrativa das freguesias, independentemente do número de pessoas residentes, enquanto, e por maioria de razão, não forem tomadas idênticas medidas nos outros concelhos; discordar em absoluto dos critérios definidos na Lei, por penalizar as populações mais desfavorecidas, que



normalmente se situam em zonas isoladas do interior, com índices de desertificação elevados.

A eliminação da única instituição representativa do Estado, vai motivar, aquelas pessoas a abandonarem ainda mais as suas terras, fixando-se nos grandes centros urbanos e no litoral. Por outro lado a reorganização administrativa é feita mediante fatores percentuais, tendo sido já apelidada da reorganização da régua e do esquadro. Não vislumbro com esta medida qualquer poupança nos cofres do Estado, já que as transferências são irrisórias; suspeitar que esta reorganização vise permitir que certos “boys” com três ou mais mandatos possa candidatar-se por mais quatro, oito ou doze anos, o que num estado democrático me custa compreender; não querer, nem aceitar, manifestar a minha concordância como carrasco ou coveiro, em nenhuma das freguesias do concelho, situação com que fará que este concelho fique mais pobre, as populações mais abandonadas e desprotegidas”.

Interveio a senhora **Mónica Alexandra de Sousa Ferreira Lima** para em nome do grupo municipal do Partido Socialista, ler a seguinte declaração de voto:

“Os membros eleitos do Partido Socialista da Assembleia Municipal desvincula-se, em absoluto, dos princípios consubstanciados na Lei nº 22/2012, de 30 de maio votando contra a proposta apresentada nesta Assembleia Municipal, particularmente no que respeita à Extinção de freguesias e a subalternização política dos seus Autarcas.

Num concelho como é o de Lamego, a morte das freguesias acelerará o processo de desertificação e abandono territorial, bem como contribuirá para a perda da autoestima e memória coletiva que estreita os laços da nossa gente à sua terra de origem e às sucessivas gerações de conterrâneos nossos.

No concelho de Lamego a freguesia é muito mais que a população residente ou mero habitáculo populacional: é tradição, é cultura, é história, é identidade!

O PS continuará a estar ao lado dos lamecenses, na resistência a esta ofensiva contra o Poder Local e a identidade territorial do Concelho.

O voto do Partido Socialista alicerça-se em fatores reais e não na demagogia política ou visão sectária de uma qualquer tendência partidária.

Os critérios apresentados para a agregação de freguesia não são os adequados e não diferenciam as especificidades das áreas rurais. Na maioria dos casos a diminuição do número de freguesias não representa qualquer benefício ou melhoria no que concerne à gestão territorial, antes indiciando prejuízos nos serviços prestados à comunidade, marcados pela proximidade e práticas de boa vizinhança.

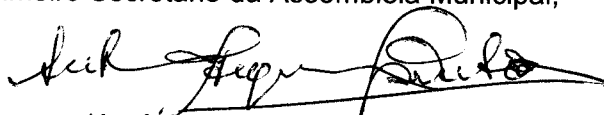


Atendendo ainda que é frágil o consenso entre o PSD e CDS/PP em matéria autárquica, levando a que o PSD desistisse de apresentar um projeto de revisão da lei eleitoral autárquica por falta de acordo com o seu parceiro de coligação e considerando que as Freguesias do Concelho de Lamego devem defender a todo o custo a sua identidade, a sua memória, a sua cultura e património coletivo inalienável, os membros eleitos do grupo municipal do Partido Socialista opõe-se à reestruturação do mapa administrativo local, em nome de todo um passado que nos molda o presente e dá esperança para o futuro, em nome de Lamego, do Concelho e das suas gentes, defenderemos sempre a importância da valorização da identidade cultural e sentimento de pertença da nossa gente e que tanto nos caracteriza”.

Está conforme com o original.

Lamego, 22 de outubro de 2012

O Primeiro Secretário da Assembleia Municipal,



(António Augusto Santos)

1
Bis



Aprovado pela Assembleia Municipal
de Lamego na Sessão de
12 de Outubro de 2012
O Presidente da Assembleia
O SECRETÁRIO

Cópia de parte da minuta da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dois de outubro do ano de dois mil e doze.

AUTARQUIAS (COD. 11)

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** deu conhecimento ao executivo da proposta de pronúncia elaborada pelo Grupo de Trabalho no âmbito da Reforma Administrativa Local no Município de Lamego, que irá ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11º da Lei 22/2012, de 30 de maio, que a seguir se transcreve:

"Grupo de trabalho no âmbito da Reforma da Administração Local no Município de Lamego

Proposta de pronúncia à Assembleia Municipal

Informação para pronúncia da Assembleia Municipal, nos termos previstos no nº5 do artigo 11º da Lei 22/2012, de 30 de Maio:

a) Identificação das freguesias situadas em lugar urbano, conforme mapa do INE:

Freguesia de Almacave, freguesia da Sé e freguesia de Vila Nova de Souto d'El Rei.

b) Número de freguesias

Antes da reforma: 24; na atual proposta: 18

c) Denominação das Freguesias:

Freguesias a manter: Avões; Britiande; Cambres; Ferreirim; Ferreiros de Avões; Figueira; Lalim; Lazarim; Penajóia; Penude; Samodães; Sande; Várzea de Abrunhais; Vila Nova de Souto D'El-Rei

Novas freguesias (agregadas):

Freguesia de Lamego (Almacave e Sé)

União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões

União das freguesias de Parada do Bispo e Valdigem

União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca

d) Limites territoriais

Todas as freguesias mantêm os mesmos limites territoriais e as freguesias agrupadas têm território correspondente aos limites dos territórios das freguesias que as integram.

e) Sedes das freguesias agrupadas

*Sede da Freguesia de Lamego (Almacave e Sé): **Lamego***

17

Sede da União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões: **Cepões**

Sede da União das freguesias de Parada do Bispo e Valdigem: **Valdigem**

Sede da União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca: **Magueija**

Continuarão em funcionamento os edifícios sede das juntas de freguesias agrupadas, ali funcionando os serviços que em cada momento forem considerados adequados ao atendimento de proximidade aos cidadãos dos lugares dessas freguesias.

f) Nota justificativa

1. Cumprimento da lei

A presente proposta de reorganização administrativa do território das freguesias do concelho de Lamego respeita os critérios de agregação previstos na Lei 22/2012, de 30 de Maio, nomeadamente no que concerne à agregação, numa única freguesia, das freguesias do mesmo lugar urbano (cidade de Lamego) com a exclusão justificada da freguesia de Vila Nova de Souto D'el Rei, à inexistência, após a reorganização, de freguesias com menos de 150 habitantes e, finalmente, dando cumprimento às percentagens de redução previstas na Lei, designadamente nos artigos 6º e 7º da referida lei, com recurso à margem de flexibilidade de 20% concedidos à assembleia municipal pelo art. 7 da lei 22/2012.

2. Afinidades das freguesias

A agregação das freguesias agora proposta teve em conta as afinidades históricas e culturais das respetivas populações, bem como a existência de ligações ou dependências funcionais das redes de infraestruturas e serviços, especialmente das acessibilidades rodoviárias, bem como a tipologia das principais atividades económicas existentes nas freguesias a agregar.

3. Flexibilidade da pronúncia (redução de 20% da taxa de redução)

A proposta de agregação incide sobre o cumprimento de 50% das freguesias urbanas e de 30% das freguesias rurais. Não estando definidos os critérios a aplicar para a escolha das freguesias a agrupar, entende-se fundamental recorrer à "flexibilidade da pronúncia da assembleia municipal" de acordo com o artº 7º da Lei 22/2012 de 30 de maio, diminuindo em 20% a referida percentagem de 30% de redução do número de freguesias rurais.

4. Freguesias do lugar urbano

Propõe-se, ainda, a exclusão da freguesia de Vila Nova de Souto d'El Rei da lista das freguesias do lugar urbano de Lamego, usando a prerrogativa prevista na presente Lei, nos termos do seu artigo 5º, que se prende com o facto de a mesma integrar apenas uma pequena parte do seu território no aglomerado urbano e, mesmo assim,

sendo esta área de escassa densidade e infraestrutura urbana, não incluindo equipamentos ou serviços de relevo para a cidade.

Assim, consideramos a freguesia de Vila Nova de Souto D'el Rei como rural, pois os seus aglomerados habitacionais estão dispersos por "lugares", nomeadamente Arneirós, Chãos, Póvoa, Juvandes e Lanhosa, sendo que nenhum dos quais configura qualquer "lugar urbano", de acordo com os conceitos definidos na BGRI 2011 (Base Geográfica de Referenciação da Informação 2011) e apenas Arneirós tem uma pequena parte incluída na cidade de Lamego. Refira-se, ainda, que a área rural desta freguesia é de 95,67%, enquanto que, a área urbana é de 4,33%, num território de 8,78 Km², de acordo com os documentos de planeamento em vigor.

g) Ressalva

Esta pronúncia da Assembleia Municipal só tem efeitos no quadro da Reorganização administrativa do território das Freguesias em todo o País.

Será nula e de nenhum efeito se alguns Municípios do País não vierem a ser obrigados a agrupar as suas Freguesias."

O senhor **Presidente da Câmara** fez uma breve explicação do documento acima transcrito afirmando que esta proposta foi elaborada pelo Grupo de Trabalho e irá ser presente à próxima sessão de Assembleia Municipal. Esta proposta foi elaborada, para cumprimento do estabelecido na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, juntando 2 das freguesias urbanas, Almacave e Sé e agregando as freguesias Cepões, Meijinhos e Melcões, as freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca e as freguesias de Parada do Bispo e Valdigem, que passarão de 24 para 18 freguesias. Os nomes a atribuir às freguesias serão: freguesia de Lamego (Almacave e Sé) e união das freguesias com o nome das freguesias agregadas por ordem alfabética. Os limites territoriais das freguesias mantem-se os atuais. Os edifícios das juntas irão manter os serviços abertos aos cidadãos.

Deliberado: O executivo tomou conhecimento do documento elaborado pelo Grupo de Trabalho, e deliberou, por unanimidade, remetê-lo à Assembleia Municipal, para cumprimento do estabelecido no artigo 11º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.

Está conforme com o original.

Lamego, 04 de outubro de 2012.

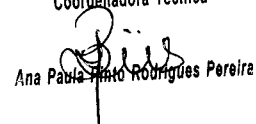
O Chefe da Divisão Administrativa e de Coordenação.



(Dr. Luís Carlos Pereira da Silva)

Está conforme com o documento
arquivado nestes serviços e
contém 3 folhas.
Lamego, 22 / 10 / 2012

Coordenadora Técnica



Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira



**Grupo de trabalho no âmbito da Reforma da Administração Local no
Município de Lamego**

Proposta de pronúncia à Assembleia Municipal

Informação para pronúncia da Assembleia Municipal, nos termos previstos no nº5 do artigo 11º da Lei 22/2012, de 30 de Maio:

a) Identificação das freguesias situadas em lugar urbano, conforme mapa do INE:

Freguesia de Almacave, freguesia da Sé e freguesia de Vila Nova de Souto d'El Rei.

b) Número de freguesias

Antes da reforma: 24; na atual proposta: 18

c) Denominação das Freguesias:

Freguesias a manter:

Avões

Britiande

Cambres

Ferreirim

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

Handwritten signature at the bottom right corner.

Ferreiros de Avões

Figueira

Lalim

Lazarim

Penajóia

Penude

Samodães

Sande

Várzea de Abrunhais

Vila Nova de Souto D'El-Rei

Novas freguesias (agregadas):

Freguesia de Lamego (Almacave e Sé)

União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões

União das freguesias de Parada do Bispo e Valdigem

União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca

d) Limites territoriais

Todas as freguesias mantêm os mesmos limites territoriais e as freguesias agrupadas têm território correspondente aos limites dos territórios das freguesias que as integram.

e) Sedes das freguesias agrupadas

Sede da Freguesia de Lamego (Almacave e Sé): **Lamego**

Sede da União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões: **Cepões**

Sede da União das freguesias de Parada do Bispo e Valdigem: **Valdigem**

Sede da União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca: **Magueija**

Continuarão em funcionamento os edifícios sede das juntas de freguesias agrupadas, ali funcionando os serviços que em cada momento forem considerados adequados ao atendimento de proximidade aos cidadãos dos lugares dessas freguesias.

f) Nota justificativa

1. Cumprimento da lei

A presente proposta de reorganização administrativa do território das freguesias do concelho de Lamego respeita os critérios de agregação previstos na Lei 22/2012, de 30 de Maio, nomeadamente no que concerne à agregação, numa única freguesia, das freguesias do mesmo lugar urbano (cidade de Lamego) com a exclusão justificada da freguesia de Vila Nova de Souto D'el Rei, à inexistência, após a reorganização, de freguesias com menos de 150 habitantes e, finalmente, dando cumprimento às percentagens de redução previstas na Lei, designadamente nos artigos 6º e 7º da referida lei, com recurso à margem de flexibilidade de 20% concedidos à assembleia municipal pelo art. 7 da lei 22/2012.

2. Afinidades das freguesias

A agregação das freguesias agora proposta teve em conta as afinidades históricas e culturais das respetivas populações, bem como a existência de ligações ou dependências

funcionais das redes de infraestruturas e serviços, especialmente das acessibilidades rodoviárias, bem como a tipologia das principais atividades económicas existentes nas freguesias a agregar.

3. Flexibilidade da pronúncia (redução de 20% da taxa de redução)

A proposta de agregação incide sobre o cumprimento de 50% das freguesias urbanas e de 30% das freguesias rurais. Não estando definidos os critérios a aplicar para a escolha das freguesias a agrupar, entende-se fundamental recorrer à "flexibilidade da pronúncia da assembleia municipal" de acordo com o artº 7º da Lei 22/2012 de 30 de maio, diminuindo em 20% a referida percentagem de 30% de redução do número de freguesias rurais.

4. Freguesias do lugar urbano

Propõe-se, ainda, a exclusão da freguesia de Vila Nova de Souto d'El Rei da lista das freguesias do lugar urbano de Lamego, usando a prerrogativa prevista na presente Lei, nos termos do seu artigo 5º, que se prende com o facto de a mesma integrar apenas uma pequena parte do seu território no aglomerado urbano e, mesmo assim, sendo esta área de escassa densidade e infraestruturação urbana, não incluindo equipamentos ou serviços de relevo para a cidade.

Assim, consideramos a freguesia de Vila Nova de Souto D'el Rei como rural, pois os seus aglomerados habitacionais estão dispersos por "lugares", nomeadamente Ameirós, Chãos, Póvoa, Juvandes e Lanhosa, sendo que nenhum dos quais configura qualquer "lugar urbano", de acordo com os conceitos definidos na BGRI 2011 (Base Geográfica de

Referenciação da Informação 2011) e apenas Arneirós tem uma pequena parte incluída na cidade de Lamego. Refira-se, ainda, que a área rural desta freguesia é de 95,67%, enquanto que a área urbana é de 4,33%, num território de 8,78 Km², de acordo com os documentos de planeamento em vigor.

g) Ressalva

Esta pronúncia da Assembleia Municipal só tem efeitos no quadro da Reorganização administrativa do território das Freguesias em todo o País.

Será nula e de nenhum efeito se alguns Municípios do País não vierem a ser obrigados a agrupar as suas Freguesias

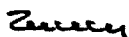
Lamego, 01 de Outubro de 2012

Membros indicados pela Câmara



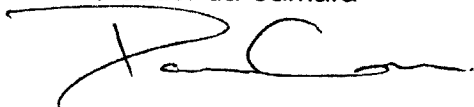
- Eng.º. Francisco Manuel Lopes

Presidente da Câmara



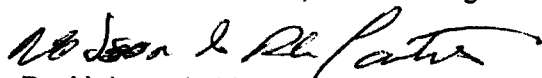
- Jorge Guedes Osório Augusto

Vereador da Câmara



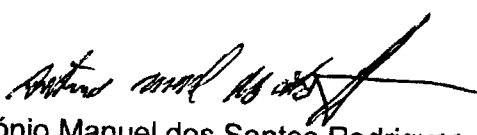
- Dr. Paulo Jorge Nazaré Correia

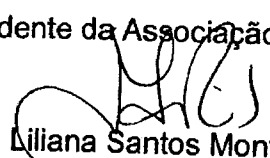
Vogal executivo -Empresa Lamego Convida, EEM

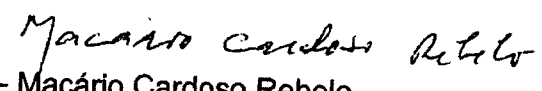


- Dr. Nelson do Vale Martins

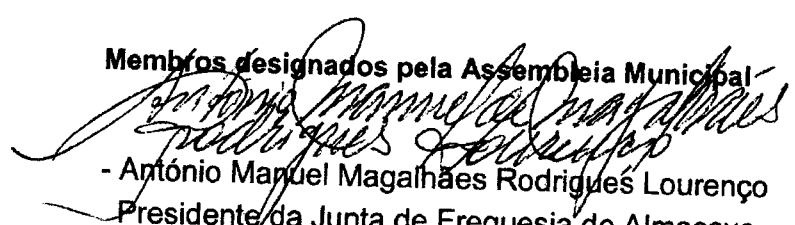
Chefe da Divisão de Finanças e Património


 - António Manuel dos Santos Rodrigues
 Presidente da Associação Freguesias do Sudeste

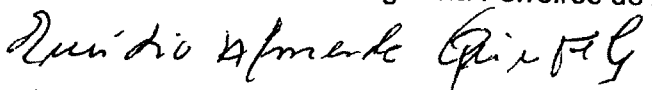

 - Maria Lílina Santos Monteiro Ribeiro
 Presidente da Associação Freguesias do Sul

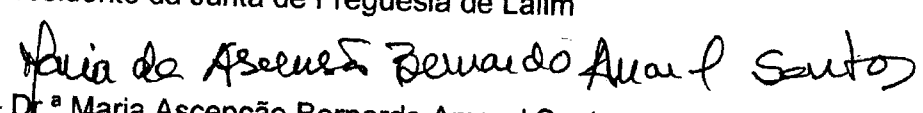

 - Macário Cardoso Rebelo
 Presidente da Associação Freguesias do Norte

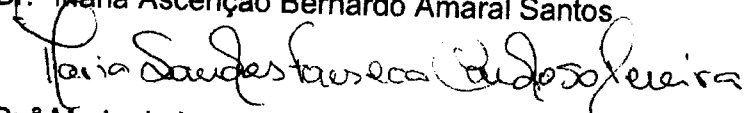
Membros designados pela Assembleia Municipal

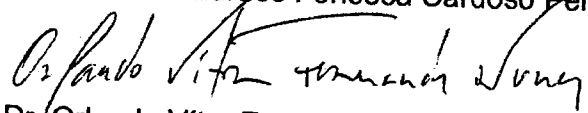

 - António Manuel Magalhães Rodrigues Lourenço
 Presidente da Junta de Freguesia de Almacave

- José Manuel Lopes dos Santos
 Presidente da Junta de Freguesia Ferreiros de Avões


 - Emídio Almeida Quintela
 Presidente da Junta de Freguesia de Lalim


 - Dr.ª Maria Ascensão Bernardo Amaral Santos


 - Dr.ª Maria de Lurdes Fonseca Cardoso Pereira

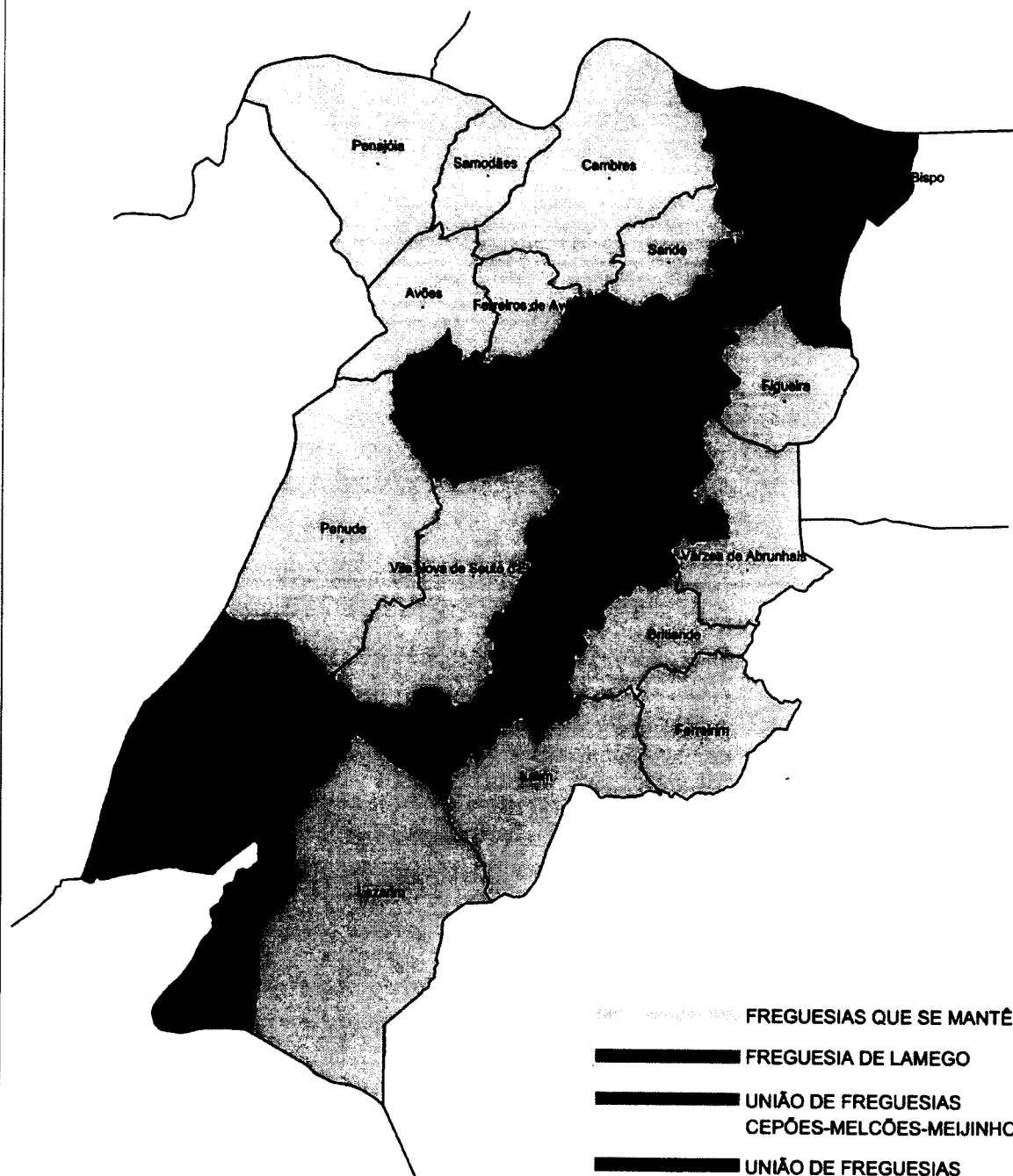

 - Dr. Orlando Vítor Fernandes Nunes

Está conforme com o documento
 arquivado nestes serviços e
 contém 6 folhas.
 Lamego, 22/10/2012

Coordenadora Técnica


 Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira

MAPA DAS FREGUESIAS-MUNICÍPIO DE LAMEGO



- FREGUESIAS QUE SE MANTÊM
- FREGUESIA DE LAMEGO
- UNIÃO DE FREGUESIAS
CEPÕES-MELCÕES-MEIJINHOS
- UNIÃO DE FREGUESIAS
PARADA DO BISPO-VALDIGEM
- UNIÃO DE FREGUESIAS
BIGORNE-MAGUEIJA-PRETAROUCA

Esté conforme o original
Lamego, 22 / 10 / 2012

510 0 510 Metros

PROPOSTA FINAL

Coordenadora Técnica
Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira

MUNICÍPIO DE LAMEGO - FREGUESIAS

Nome	Habitantes ¹	Eleitores ¹	Área ¹ (km ²)	Dens.pop (hab/km ²)	FF/IOE 2012
LAMEGO (ALMACAVE)	8745	7617	10,33	846,56	78.909,00
LAMEGO (SÉ)	3470	3392	9,88	351,21	47.886,00
CAMBRES	2063	2134	11,28	182,89	40.541,00
PENUDE	1691	1631	12,82	131,90	34.612,00
CEPÕES	863	918	5,40	159,81	23.610,00
MEIJINHOS	86	103	2,99	28,76	14.473,00
MELCÕES	124	116	2,56	48,44	14.473,00
PARADA DO BISPO	148	168	2,01	73,63	15.817,00
VALDIGEM	896	1039	10,86	82,50	29.096,00
PENAJÓIA	1017	1118	10,14	100,30	29.215,00
BRITIANDE	930	963	4,80	193,75	24.132,00
SANDE	916	916	3,13	292,65	24.052,00
FERRERIM	899	1014	5,53	162,57	25.267,00
VILA N. DE S. DEL REI	832	742	8,78	94,76	24.935,00
LALIM	732	848	7,22	101,39	24.543,00
BIGORNE	45	42	4,97	9,05	14.856,00
MAGUEJA	585	659	10,90	53,67	24.833,00
PRETAROUCA	69	78	4,25	16,24	15.061,00
AVÔES	616	613	4,87	126,49	23.155,00
LAZARIM	518	562	16,54	31,32	29.678,00
FERRERIOS DE AVÔES	507	507	2,64	192,05	23.155,00
VARZA DE ABRUNHAIS	409	442	5,85	69,91	23.155,00
FIGUEIRA	343	416	4,56	75,22	23.155,00
SAMODÃES	203	214	3,09	65,70	23.155,00
MUNICÍPIO DE LAMEGO	26707	26252	165	161,47	651.764,00

² Aplicação da Lei 22/2012 de 30 maio, nº4 do artg 10º

PROPOSTA ALTERAÇÃO

Nome	Hab. ¹ TOTAL	Eleitores ¹ TOTAL	Área (km ²) TOTAL	Dens.pop TOTAL	FF/IOE 2012	² (+15%)	³ FF/IOE 2012 +15%
LAMEGO(ALMACAVE)	12215	11009	20,21	604,40	126.795,00	19.019,25	145.814,25
LAMEGO (SÉ)							
CAMBRES	2063	2134	11,28	182,89	40.541,00		40.541,00
PENUDE	1691	1631	12,82	131,90	34.612,00		34.612,00
CEPÕES							
MEIJINHOS	1073	1137	10,95	97,99	52.556,00	7.883,40	60.439,40
MELCÕES							
PARADA DO BISPO	1044	1207	12,87	81,12	44.913,00	6.736,95	51.649,95
VALDIGEM							
PENAJÓIA	1017	1118	10,14	100,30	29.215,00		29.215,00
BRITIANDE	930	963	4,80	193,75	24.132,00		24.132,00
SANDE	916	916	3,13	292,65	24.052,00		24.052,00
FERRERIM	899	1014	5,53	162,57	25.267,00		25.267,00
VILA N. DE S. DEL REI	832	742	8,78	94,76	24.935,00		24.935,00
LALIM	732	848	7,22	101,39	24.543,00		24.543,00
BIGORNE							
MAGUEJA	699	779	20,12	34,74	54.750,00	8.212,50	62.962,50
PRETAROUCA							
AVÔES	616	613	4,87	126,49	23.155,00		23.155,00
LAZARIM	518	562	16,54	31,32	29.678,00		29.678,00
FERRERIOS DE AVÔES	507	507	2,64	192,05	23.155,00		23.155,00
VARZA DE ABRUNHAIS	409	442	5,85	69,91	23.155,00		23.155,00
FIGUEIRA	343	416	4,56	75,22	23.155,00		23.155,00
SAMODÃES	203	214	3,09	65,70	23.155,00		23.155,00

¹ DADOS INE

³ FF/IOE 2012 +15%

Elaborado em 01-10-2012

Está conforme o original

Lamego, 22/10/2012



Freguesia de Sande

Ex.mo Senhor:

Presidente do Município de Lamego
Av. Pe. Alfredo Pinto Teixeira
5100-150 Lamego

Sua Referência:

Sua Comunicação:

Nossa Ref.:

Ofício : 28/11/2011

Procº:004.04.02

25/11/2011

nº.139/2011

Assunto: Reforma Administrativa da Administração Local

Tendo em vista a Reforma da Administração Local, este Executivo informa o seguinte:

Na reunião do dia 30 de Setembro de 2011, onde esteve presente Vª. Exa e todos os Srs.

Presidentes de Junta, eu informei Vª. Exa, que não concordava que a nossa Freguesia fosse varrida do mapa das Freguesias, porque sempre foi no passado uma das maiores Freguesias com mais habitantes, é hoje a 7ª. do Conselho de Lamego e continua a ser.

Senão vejamos, nos censos de 2001 ultrapassávamos os 1000 habitantes, neste momento somos 916 habitantes e se verificarmos, que não estão contabilizados nos censos de 2011 os nossos imigrantes, nem os que estão ausentes a trabalhar no nosso País, ultrapassam muito mais do que os 1000 habitantes e por tal facto, a nossa Freguesia reúne todas as condições para continuar como Freguesia e também porque é bastante rural tem as suas tradições, como é do conhecimento de Vª. Exa., e é uma das mais antigas do nosso Conselho, como consta do arquivo Histórico da nossa Freguesia.

Pêso a Vª. Exa. e a todo Executivo, a maior sensibilidade para este assunto, que achamos da maior importância.

Informamos ainda Vª. Exa., que foi pedido por este Executivo, uma reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia que decorreu no 3 de Outubro de 2011, em que o ponto único foi a Reforma Administrativa da Administração Local, em que a decisão da Assembleia de Freguesia foi a transcrita na acta, que junto se anexa a este ofício.

Sem nada mais a tratar, despeço-me de Vª. Exa., com os melhores cumprimentos.

O Presidente

Frederico António Gouveia de Sousa

Ob. da Assembleia de Freguesia em acta

MINUTA DA ACTA

Aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, na sede da Junta de Freguesia de Sande, reuniu a Assembleia de Freguesia, para a realização de uma sessão extraordinária da mesma, tendo presidido o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia: Leonel de Gouveia, com as seguintes presenças: Sr. António Gomes

Pinto; Sr. José Manuel Medeiros de Paiva; Sr.ª Marlene Lopes Ferreira dos Santos; Sr. Sebastião Ribeiro de Paiva; Sr.ª Eng.ª Maria Teixeira Leirão Medeiros e a Sr.ª Isolma Maria Gouveia Pinto.

Por parte da Junta: o Sr. Presidente: Frederico António Gouveia de Sousa, o Sr. Secretário: Rogério Teixeira Rodrigues Ramos e o Sr. Tesoureiro: António Medeiros Lopes.

O Sr. Presidente da mesa deu início à reunião pelas 20:45 horas, com a seguinte ordem de trabalhos: 1.º e único ponto – Reforma da Administração Local.

O Sr. Presidente da Assembleia deu a palavra ao Sr. Presidente da Junta, e este deu a conhecer aos membros da Assembleia de Freguesia que tinha reunido com o Sr. Presidente da Câmara Eng. Francisco Lopes e com todos os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Lamego. Nessa reunião foi abordado o tema "Reforma da Administração Local", tendo o Sr. Presidente da Câmara solicitado a todos os Presidentes de Junta opinião sobre esse tema. O Sr. Presidente da Junta nessa reunião opinou que estava de acordo com a junção de algumas Freguesias do Concelho e que iria colaborar com a Ex.ªma Câmara no sentido de resolver este processo sem prejuízo para a nossa Freguesia. Informou ainda o Sr. Presidente da Câmara que iria solicitar ao Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia uma reunião extraordinária para que todos os membros da Assembleia de Freguesia se pronunciassem sobre este assunto.

Após a informação o Sr. Presidente da Junta solicitou a todos os membros que se pronunciassem sobre o mesmo. A Digníssima Assembleia de Freguesia por unanimidade disse que não concorda que a nossa Freguesia com 916 habitantes, fora os emigrantes, o que equivale a mais de 1000 habitantes e sendo esta também a sétima Freguesia mais populosa do Concelho e uma zona bastante rural onde as pessoas procuram frequentemente a "Secretaria desta Junta para esclarecimentos e ajuda, seja extinta ou anexada a qualquer outra Freguesia. -----

O Sr. Presidente da Junta informou que iria enviar um ofício ao Sr. Presidente da Câmara, ao Sr. Presidente da Anafre e para o Gabinete do Ministro Adjunto dos Assuntos Parlamentares. -----

O Sr. Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão às 21:35 horas e para que conste e para os devidos efeitos se lavrou esta acta que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os seus intervenientes. -----



Esta conforme com o documento
arquivado nestes serviços e
contém 2 folhas.
Lamego, 22.10.2011

Coordenadora Técnica
Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira

000586 17-01-12

Proc. 004-04.02

DAE

Luís Maria T.O.

GAF

ANEXO 4

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE CIDADÃOS ELEITORES
DA FREGUESIA DE PRETAROUCA**

Eng. Francisco Lopes

Presidente da Câmara

No uso de competência própria ☐

Delegada em ____/____/____

Aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e onze, na sede da Junta de Freguesia, reuniu o Plenário de Cidadãos Eleitores de Pretarouca, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Apresentação, discussão e votação do Plano e Orçamento para 2012;

Ponto 2 – Apresentação, discussão e votação da Delegação de Competências da Câmara Municipal de Lamego na Junta de Freguesia de Pretarouca, para o ano de 2012;

Ponto 3 – Apresentação, discussão e votação do Património da Freguesia;

Ponto 4 – Reforma da Administração Local - discussão do Documento Verde no que concerne à possível extinção da Freguesia de Pretarouca.

Presentes os membros da Mesa - Jorge Paulo Cardoso Pereira que preside, e os vogais Alzira Francisca Teixeira e Zulmira Pereira Cardoso Silva, esta em substituição de José Domingos Pereira da Fonseca, que se encontra doente.

Verificada a presença de quórum, o Senhor Presidente da Mesa declarou aberta a reunião às 10H00.

No período antes da ordem do dia não se verificaram quaisquer pedidos de intervenção, pelo que o Senhor Presidente da Mesa passou ao período da ordem do dia.

Ponto 1 – Após os esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Junta e não tendo havido pedidos de intervenção, o Plano e Orçamento para 2012, foi aprovado por unanimidade.

Ponto 2 – O Plenário, após algumas explicações prestadas pelo Senhor Presidente da Junta, deliberou aceitar a Delegação de Competências da Câmara Municipal de Lamego na Junta de Freguesia de Pretarouca, para o ano de 2012.

Ponto 3 – O Plenário aprovou o Património da Freguesia constante da listagem apresentada pelo Senhor Presidente da Junta, no valor total de 191.620 euros, a que acresce o valor monetário correspondente às expropriações efectuadas pela empresa Águas de Trás-Os-Montes e Alto Douro e cujos processos decorrem em Tribunal.

Ponto 4 – No que concerne à Reforma da Administração Local e a possível extinção da Freguesia de Pretarouca, o Senhor Presidente da Junta fez uma intervenção prévia, abordando fundamentalmente as questões que se prendem com a Freguesia de Pretarouca e a sua população.

No seguimento das várias intervenções verificadas, o Plenário endendeu que sendo o Documento Verde meramente orientativo, o Senhor Presidente da Câmara que lidera naturalmente todo o processo e a quem compete certamente apresentar ao Governo a solução que melhor defenda os interesses do seu Concelho, deve ponderar e considerar todos os elementos relativos à localização, acessibilidades e população de Pretarouca.

Assim, o Senhor Presidente da Câmara, como conhecedor das realidades de Pretarouca, deve ter em consideração que:

- Pretarouca é uma Freguesia rural situada no extremo SW do concelho de Lamego, nas faldas do Montemuro, com elevados índices de desertificação humana;
- Dista de Lamego cerca de 18 quilómetros;
- Não tem transportes públicos regulares e os mais próximos ficam na EN2, a 3 quilómetros de distância das Dornas e mesmo esses são escassos;
- A população é envelhecida, pobre e com inúmeros casos de solidão e carências várias;
- Não há quaisquer actividades comerciais sediadas na área da Freguesia;
- Os únicos espaços onde a população pode conviver e aquecer-se durante o Inverno, são 2 centros de convívio (1 em cada aldeia), construídos e geridos pela Junta para minimizar os efeitos da desertificação.

Por tudo o que foi dito, é entendimento do Plenário que o poder local deve estar o mais próximo possível da população, principalmente dos idosos, dos carenciados e dos que vivem isolados e sós. A maior proximidade dos eleitos daqueles que os elegeram, permite que os primeiros

1
Pius

prestem maior solidariedade aos necessitados e também uma intervenção social mais eficaz, fundamentalmente nos tempos difíceis que vivemos.

A agregação de Freguesias, de acordo com o mapa distribuído pelo Senhor Presidente da Câmara, inclui Pretarouca no grupo onde se encontram também as Freguesias de Bigorne, Magueija, Penude e Vila Nova de Souto D'el Rei, sendo previsível que a sede administrativa se situe em Penude. Se assim for, há um grande afastamento entre a população de Pretarouca e o poder local, sendo enormes os prejuízos que daí resultam aos níveis económico, social e de solidariedade.

Não sendo suficientemente claros os fundamentos que motivaram a presente Reforma e admitindo que sejam razões meramente económicas, não nos parece que daí possa resultar uma diminuição da despesa que poderá mesmo aumentar pela necessidade mais que provável de cargos a tempo inteiro e do aumento substancial do pessoal de apoio. Se não estivermos errados, o novo sistema apenas vai beneficiar a clientela política em detrimento dos legítimos interesses da população.

Pelas razões apontadas, o Plenário rejeitou por unanimidade a Reforma da Administração Local nos moldes apontados no Documento Verde.

Em alternativa, propõe:

- 1) Manutenção da Freguesia, mesmo com uma pequena comunidade ou,
- 2) A fusão com Bigorne, como outrora aconteceu.

Na eventualidade da integração no grupo de Penude, entende que a Sede administrativa deve situar-se em Magueija, pela maior proximidade.

Neste caso, sugere-se a alteração à Lei Eleitoral de modo a permitir que as Freguesias extintas possam ter sempre um elemento no Órgão Executivo com poderes próprios ou Delegados pela Junta para, localmente, poder resolver alguns dos problemas da população, principalmente os de ordem administrativa.

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Mesa do Plenário deu a reunião por terminada às 11H55.

E para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelos membros da Mesa.

gorg Paulo Cardoso Pereira

Alzira Francisca Teixeira

Juliana Pereira Cardoso

Está de acordo com o original
Portimão, 17/01/2012
O Presidente da Junta,


Junta de Freguesia de Pretarouca
CONCELHO DE LAMEGO

João Manuel Rodrigues

Está conforme com o documento
arquivado nestes serviços
contém 2 folhas
Lamego, 22 / 10 / 2012

Coordenadora Técnica

Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira



Assembleia de Freguesia da Freguesia de Avões

Rua Alto da Venda

5100-307 Avões

002544 19-03-12

Proc. 004.04.02

Excelentíssimo Senhor

Presidente do Município de Lamego

ANEXO 5

DAE
Anexo 5
12.3.20

Eng. Francisco Lopes
Presidente da Câmara
No uso da competência própria ☐
Delegada em _____

Referência Administrativa

22.03.2012

f.

Vem a Assembleia de Freguesia de Avões, por este meio enviar-lhe cópia das atas e das moções aprovadas, em 23 de Dezembro de 2011 e a 7 de Janeiro de 2012, referente ao documento verde da reforma da administração local.

Com os melhores cumprimentos.



(Susana Regina Teixeira Carvalho - Presidente da Assembleia de Freguesia de Avões)

1
Fis



Assembleia de Freguesia da Freguesia de Avões
Rua Alto da Venda
5100-307 Avões

Extracto da Ata da reunião ordinária de 23 de Dezembro de 2011

Ponto 5 - Período aberto ao público e outros assuntos de interesse para a Freguesia. -

O Sr. Luís Mendonça dos Santos apresentou uma Moção sobre a Reforma da Administração Autárquica a qual se anexa a esta ata, a qual foi colocada à votação, registando-se o seguinte resultado: votos contra 0 (zero), abstenções 0 (zero), votos a favor 7 (sete). -----

Deliberado: Aprovado por unanimidade. -----

Não havendo intervenção do público a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. ----

A Presidente da Assembleia de Freguesia de Avões



(Susana Regina Teixeira Carvalho)



— NOÇÃO —

Considerando que o poder local é parte integrante do regime democrático e do seu sistema de poder e uma das mais evidentes expressões da Revolução de Abril, consagrada na constituição da República Portuguesa.

Considerando que o actual governo, a pretexto da crise e a vontade de TRDIRH, pretende subverter toda a estrutura das autarquias, criando um retrocesso da vida Democrática local.

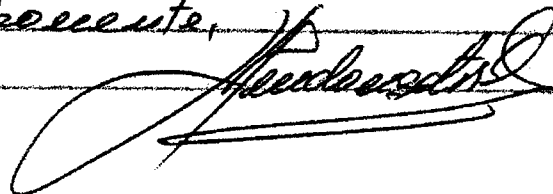
Considerando ainda, e foi mais que tentem disfarçar os seu promotores, que este ataque se dirige às populações e às suas condições de vida e constituição, a ele foi diante, um factor de agravamento das assimetrias, de desertificação de muitas aldeias, eliminar a proximidade entre titulares de órgãos públicos e os cidadãos, retirar expressão e força à representação dos interesses das freguesias, ou seja, pretende reconstituir um modelo de "Poder local".

existente até ao 24 de Abril de 1974.

A Assembleia de Freguesias de Avóez,
reunida em 23 de Dezembro de 2011,
decide o seguinte:

- 1- Rejeitar totalmente e de forma
inequívoca o conteúdo do chamado
livro verde;
- 2- Rejeitar que Avóez acabe como
Freguesia com todos os seus órgãos
eleitos ou que seja fundida com
outra ou outras Freguesias, sejam
elas quais forem.
- 3- Enviar esta Declaração aos órgãos
do Poder em Portugal: Assembleia
da República, Governo, Assembleia e
Câmara Municipal de Lamego e a
todos os grupos parlamentares dos
Partidos com assento na Assembleia
da República.

Avóez, 23 de Dezembro de 2011
O Representante,



Está conforme com o documento
arquivado, nestes serviços e
contém 4 folhas.
Lamego, 22 / 10 / 2012

Coordenadora Técnica

Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira

edac

Anexo 6

00272622-03-12

Proc. 004.04.02



Junta de Freguesia de Parada do Bispo

- Concelho de Lamego -
5100-650 Parada do Bispo
Contribuinte nº 506492688
E-mail: jfdeparadadobispo@Portugalmail.pt

L. Vazquez O.D.

12.7.26
No uso de competência própria ☐
Delegada em _____

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara municipal de Lamego,
José Maria Cardoso Jerónimo, Presidente da Junta de
Freguesia de Parada do Bispo, vem entregar a Vossa Ex-
celência a acta do executivo da Junta de Freguesia
e a acta da Assembleia de Freguesia respeitantes à
função de freguesias.

Com os melhores cumprimentos.

Parada do Bispo 22 de março de 2012

João Jerónimo
Presidente
José Maria Cardoso Jerónimo

1
Bis

Acta

Acta da reunião extraordinária da Junta de Freguesia de Tarada do Bispo, Concelho de Lagoa, realizada no dia 15.03.2012.

Presenças - Presidente da Junta de Freguesia - José Maria Cardoso Jerónimo, secretário - Bernardo Cardoso da Silva, Tesoureiro - José Manuel Gonçalves Correia.

Assunto - Juncão de freguesias. O executivo decidiu apoiar a junção da nossa freguesia à de Valdigem e Vigueira respectivamente e também dar poderes ao Senhor Presidente da Junta para acompanhar o respectivo processo. Não havendo mais nada a deliberar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada por todos os membros da Junta, e carimbada com o selo branco em uso neste corpo administrativo.

Tarada do Bispo, 15 de março de 2012

O Presidente - José Maria Cardoso Jerónimo

O Secretário - Bernardo Cardoso da Silva

O Tesoureiro - José Manuel Gonçalves Correia

Assembleia de Freguesia de Parada do Bispo

Concelho de Lamego

Acta da I Reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia de Parada do Bispo em 2012.

No dia 20 de Março de 2012 por convocatória da Assembleia de Freguesia de Parada do Bispo, realizou-se pelas 20:30 uma sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, conforme o disposto no art.13 do DL 1666/99 de 18 de Setembro, para assuntos urgentes inerentes à actividade desta mesma Junta de Freguesia.

No seguimento do processo de junção de freguesias a realizar a partir da próxima legislatura, foi dado a conhecer à Assembleia o resultado da reunião realizada entre os presidentes de junta de freguesia de Parada do Bispo, de Valdigem e de Figueira, presidentes de Assembleia das mesmas freguesias, e o Sr. Vereador Osório da Câmara Municipal de Lamego, realizada no passado dia 14 de Março de 2012.

Dada a proximidade geográfica entre as referidas freguesias, os interesses comuns no que respeita à agricultura e outros interesses económicos, e ainda as boas relações entre as populações, os elementos que participaram nessa reunião atrás referidos concordaram com a possível junção de freguesias, concordaram com um possível nome a atribuir, "Junção de Freguesias de Parada Figueira e Valdigem". Não foram discutidos detalhes acerca da futura sede desta Junção de Freguesias. Foram no entanto levantadas reservas acerca das contas de cada uma das freguesias. O Sr Vereador Osório, depois de ouvidas as razões destas reservas manifestou o empenho do Município de Lamego para auxiliar nesta melindrosa situação.

Foram apresentados à Assembleia de freguesia de Parada do Bispo, pelo Presidente da Junta e pelo Presidente da Assembleia os elementos atrás enunciados, e a discussão deu-se de forma positiva, isto é, não houve oposição à junção de freguesias, mas foram novamente discutidas as reservas acerca da situação financeira de cada uma das actuais freguesias e as possíveis implicações para a junção de freguesias. Entendeu por isso esta Assembleia reafirmar que concorda com esta junção de freguesias desde que a situação financeira de cada actual freguesia seja sanada antes do processo de junção.

Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente acta, lida em voz alta e assinada pelos presentes.

Parada do Bispo, 20 de Março de 2012

Presidente:

João Paulo Miranda de Castro


3
Fus

O 1º Secretário:

Diamantino José Reis Osório
Diamantino José Reis Osório

O 2º Secretário:

Rui Cardoso Borges
Rui Cardoso Borges

Restantes Membros:

Manuel Correia Custódio
Manuel Correia Custódio

Moisés de Sousa Paiva
Moisés de Sousa Paiva

Hélder da Fonseca Laranjo
Hélder da Fonseca Laranjo

Alvaro da Silva Borges
Alvaro da Silva Borges

Está conforme com o documento
arquivado nestes serviços e
contém 4 folhas.
Lamego, 22/10/2012

Coordenadora Técnica

Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira
Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira



00945124-09-12

004. de. 02

ANEXO 7/1

1. CDAL para Anuário.
2. Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa e CGAF p/contabilidade.
3. RESPOSTA ao R. p/tenente da J.F. DE V.N. sobre o R. de informações que a E.N. Lamego irá propor e justificar a transferência da

Exmo Senhor
Presidente do Município de Lamego

5100 LAMEGO

Proc.
Of. nº 23

23-09-2012

Eng. Francisco Lopes
Presidente da Câmara

No uso de competência própria ☐
Delegado em _____

Assunto: Proposta de pronúncia à Assembleia Municipal

Analisando a Proposta de pronúncia à Assembleia Municipal, apresentada em reunião de trabalho de 19 de Setembro de 2012, e de acordo com a ata n.º 18 de 26 de Maio de 2012 da Assembleia desta Freguesia de Vila Nova de Souto D'El-Rei, vimos pelo presente solicitar que a referida proposta de pronúncia seja alterada na sua alínea C) evidenciando que a Freguesia de Vila Nova de Souto D'El-Rei seja uma das freguesias a manter, dando cumprimento a deliberação da Assembleia de Freguesia.

Certos da atenção e compreensão que a Vª Exa. dispensará a este assunto, agradecemos desde já, deixando os nossos respeitosos cumprimentos.

O Executivo

Junta de Vila Nova de Souto D'El-Rei

Eng. Amândio Fernandes Soares -
Paulo Jorge Silva Gomes
Juno Miguel Macas Jan

MUNICÍPIO DE LAMEGO
ATENDIMENTO
RECEBIO ORIGINAL
24/9/12
Assistente Técnico

João Pedro Marques

10h20

2
Pius

ATA N.º DEZOITO

ANEXO 7/2
B. Y.
B. Y.
B. Y.
B. Y.
B. Y.

Aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, reuniu em sessão extraordinária, a Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Souto D'El-Rei, pelas vinte e uma horas, na sede de Junta de Freguesia. O Presidente convocou todos os seus membros para estarem presentes, bem como toda a população residente na Freguesia, com a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO ÚNICO: Tomada de posição quanto à reorganização da administração local no que se refere à manutenção ou anexação da nossa Freguesia.

Aberta a sessão pelo seu Presidente, foi constatada a ausência do membro Joaquim da Silva. Assim de imediato passou-se a explicar aos membros da assembleia e ao público presente que a assembleia em questão serviria para ouvir a opinião da população quanto à manutenção ou agregação da Freguesia de Vila Nova de Souto D'El-Rei às Freguesias urbanas da Sé e Almacave.

Ouidos os presentes, antes referidos como público, constatou-se que a opinião foi unânime, sendo no sentido da manutenção da autonomia da nossa freguesia dado que reúne os pressupostos previstos na Proposta de Lei n.º 44/XII para a manutenção desta. Além dos pressupostos, o público entendeu que apenas a autonomia garante a identidade, o património, os recursos financeiros e a prestação de serviços públicos num plano de proximidade às gentes desta freguesia, ao contrário do que a Proposta de Lei n.º 44/XII defende. Pese embora o anunciado aumento de recursos financeiros, de atribuições e competências às novas freguesias resultantes da agregação, entendemos que no caso de Vila Nova de Souto D'El-Rei só iria acentuar as assimetrias na população existente, dado que a sede ficaria ainda mais longe das pessoas idosas e sem recursos. Teríamos assim um aumento de recursos financeiros muito desproporcionado face ao aumento do território da nova Freguesia.

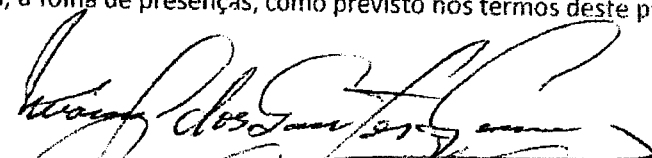
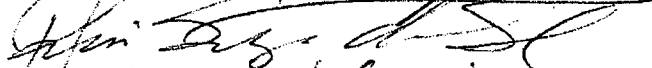
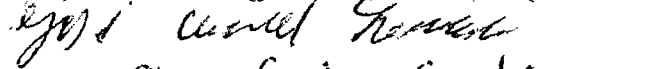
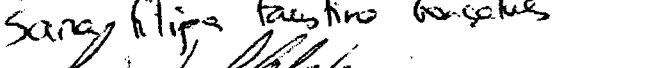
Perante todos estes condicionalismos e após ponderação da assembleia de freguesia foi colocada à votação a tomada de posição, sendo que por unanimidade foi deliberada a manutenção desta Freguesia, tal como existe hoje, considerando-se sem efeitos práticos a deliberação desta mesma Assembleia em reunião ordinária de vinte e seis de Dezembro de dois mil e onze (Ata n.º Dezasseis)

Desta ata que depois de lida e assinada nos termos legais pelos membros desta Assembleia resulta o firme propósito de enviar um parecer à Assembleia Municipal do Município de Lamego no sentido de, no âmbito da sua pronúncia final a enviar à Assembleia da República, esta Freguesia seja considerada "não urbana" e como tal não sujeita à percentagem de redução das Freguesias urbanas, uma vez que possui apenas "uma parcela" no denominado "lugar urbano de Lamego". Apenas esta parcela assegura a cobertura de infraestruturas urbanas e serviços associados, bem como transportes públicos e serviços de telecomunicações modernizados.

2
B. Y.

Assim, e por último, e dado que a Lei estabelece a participação das autarquias locais no desenho de soluções concretas de reorganização administrativa territorial autárquica, entende esta Assembleia, que a manutenção desta Freguesia faz parte da solução e não do problema.

Certos de ter tomado a melhor decisão na elaboração deste parecer, e nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão da qual se enviará a cópia da respetiva ata, bem como, ainda que de forma informal, a folha de presenças, como previsto nos termos deste processo.



Carlos Alexandre Taveira Telo

Sara Filipa Faustino Gonçalves

Carlos Alexandre Taveira Telo

Está conforme com o documento
arquivado nestes serviços e
contém 3 folhas.
Lamego, 22/10/2012

Coordenadora Técnica

Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira

**Junta de Freguesia de Melcões**

Concelho de Lamego

009192 12-09-12
004.04.02

**Ex. Senhor Presidente
do Município de Lamego**

4M20 8

1. Chlorophyll
 2. Carotenoids
 3. Xanthophyll
 4. Anthocyanins

11.9.13

**Assunto: Reorganização Administrativa e Territorial
Integração de Freguesias**

Vai esta Junta de Freguesia de Melções, por este meio informar vossa excelência da decisão tomada em reunião de junta e seu plenário.

Em anexo junto se envia a cópia da acta, com a nossa decisão e respectivas assinaturas, dos membros da junta e seu plenário.

Sem outro qualquer assunto:

Com os nossos respeitosos cumprimentos.

Melcões 27/08/2012

José da Silva Almeida
José Paulo Fernandes Carneiro
Luís Filipe Mendes Pinheiro

12 09 2012

1
Bis

ACTA 418

AOS OITO DIAS DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE REUNIU A JUNTA DE FREQUENCIA DE REILCÕES CONCEILHO DE LAPEÃO, PARA DAR SEQUINENTO E POR EM ACTA A DECISÃO TOMADA NA PASSADA REUNIÃO DOS MEMBROS DA JUNTA E SEU PLENÁRIO, QUE SE REALIZOU NO DIA VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE, E TEVE COMO ASSUNTO DE DEBATE. REORGANIZAÇÃO E TERRITORIAL INTEGRAÇÃO DE FREQUENCIAS, FOI DECIDIDO POR UNANIMIDADE E VAI FICAR EM ACTA O

SEGUINTE:

DADO QUE SOMOS UM PLENÁRIO COM CERCA DE CENTO E VINTE E CINCO ELETORES, SE NUNCA FOR POSSIVEL, FICAR COMO FREQUENCIA COMO ERA DA JUNTADA DE NÓS JUNTA, E TODOS OS CIDADÃES, E SO' NESTAS NESSAS CIRCUNSTÂNCIAS.

DEPOIS DE TERMOS DISCUTIDO TODOS OS ASSUNTOS PRESENTES A ESTA DECISÃO, TIRADAS TODAS AS DUVIDAS E ESCLARECIDOS TODOS OS PONTOS QUE NOS FORAM SOLICITADOS PELO PLENÁRIO AQUI PRESENTE, FOI DITO QUE:

AS POSSIBILIDADES QUE APARECERAM MAIS VIÁVEIS E ACEITÁVEIS POR TODOS SÃO

2
Pis

A INTEGRAÇÃO DA FREGUESIA DE MELHÕES COM A FREGUESIA DE CERÕES, DADO A BOA COMPACTAÇÃO ENTRE OS POPULARES DAS DUAS FREGUESIAS, A LIGAÇÃO DE VIAS (ESTRADAS E CAMINHOS AGRIÍCOLAS) E A PROXIMIDADE DAS MESMAS.

- COM AS SEQUENTES CONDIÇÕES:
- O NOME DA NOVA FREGUESIA SERIA, OS MESMOS NOMES DAS DUAS EM INTEGRAÇÃO
- AVEREM SEMPRE MEMBROS NAS LISTAS PARA A NOVA JUNTA DE FREGUESIA DAS DUAS PARTES.
- O DINHEIRO DO F.F.F. QUE VIRIA, SERIA GASTO EM CADA LOCAL SEPARADAMENTE.
- A SEDE DE JUNTA, QUE NÃO FICAR ABERTA COMO SEDE DA NOVA JUNTA, MANTER UM DIA ABERTO POR SEMANA AO PÚBLICO, PRESERVAR, RESTAURAR, OS BENS PÚBLICOS LÁ EXISTENTES E NUNCA OS VENDER.
- MANTER UM BOM PÁCIOSO DESTA FREGUESIA, QUE É A FONTE PÚBLICA SEMPRE LIMPA E A BROTAR A SUA ÁGUA PARA TODOS OS CIDADÃOS GRATUITAMENTE.
- PRESERVAR E NUNCA VENDER A CASA

DO PARRO, ONDE TAMBÉM FUNCIONA NUMA
DEUSÃO A SEDE DE JUNTA, NOUTRA A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA
DE MELÕES E POR BAIXO O SALÃO DE FESTAS
DE SÃO SILVESTRE E UMA CHUSMANSQUINA
PÚBLICA.

- MANTER E PRESERVAR OS SARDINS PÚBLICOS
O CAMPO DE FUTEBOL A ESCOLA NÃO
ESQUECENDO DO CEMITÉRIO E CAMPINHOS
AGRICOLAS.

- POIS TODOS ESTES BENS PERTENCEN-NOS
E FORMAM ADQUIRIDOS AO LONGO DOS ANOS
COM MUITO SACRIFÍCIO E COM CONTRIBUTO
DA POPULAÇÃO LOCAL.

- NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR
FOI DADO COMO ENCERRADA A REUNIÃO
CERCA DA 22,30H DA QUAL FOI LAVRA-
DA ESTA ACTA E VAI SER ASSINADA PELOS
MEMBROS DA JUNTA E PLENÁRIO AQUI
PRESENTES.

PRESIDENTE - José da Silva Almeida

SECRETÁRIO - José Paulo Fernandes Carneiro

TESOUREIRO - Luís Filipe Gomes Encheu

[Handwritten signature]

PLENÁRIO

Emídio Carneiro
Ana Maria Almeida Torres Carneiro
Joel Márcio Torres Carneiro
Filipe bond Lourenço Torres
Manuel António Silva Lourenço
Agostinho Lourenço Torres
Bruno Miguel Almeida
José Luís Lourenço Torres
Agostinho da Silva
Dauda Marisa Ferreira Barbosa Pinheiro
Hermínia Dias Guedes Pinheiro
Francisco de Jesus Pinheiro
Mária Idalina Dias Guedes
Cátia Cristina Lourenço Torres
Joaquim Manuel Guedes Pinheiro
Elvira Gomes Torres
Marta Aldina Vaz Pinheiro
João Paulo Pinheiro
João Bernardo José Brillante
António Roquim Guedes Pinheiro
Isabel de Jesus Pinto Carneiro
Cátia Sofia Santos Carneiro
Luciano Carneiro

Maria da Conceição Pereira Moura
 José Gonçalves da Costa
 Magui dos Santos Rodrigues
 Rui Carlos Rodrigues Lourenço
 Nelson Filipe Gomes da Silva
 Filipe Nilsen Almeida Torres
 Ester Maria dos Silva Teixeira
 José Diamantino Filipe Teixeira
 Ana Paula Paula Teixeira Gomes

Joalinda Almeida Sousa Bandeira
 Carmina Maria do Espírito Santo Sousa
 José de Lílres Torres
 João Paulo Ferreira Martins
 Fernando Feneira Rodrigues Martins
 Ana Paula Rodrigues Pinheiro
 Nelson José Almeida Torres
 Paulo Alberto Lourenço Torres
 Maria Fátima dos Santos Henriques
 José António Paula Araújo
 Hermínio Henriques Teixeira
 Maria Silva Teixeira
 Maria Silva Moura Teixeira
 Joaquim Augusto Teixeira
 José Manuel Moura Teixeira
 António Jesus Teixeira

Está conforme com o documento
 arquivado nestes serviços e
 contém 6 folhas.
 Lamego, 22/10/2012

Coordenadora Técnica

Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira



Freguesia de Samodães
Concelho de Lamego

ANEXO 9

JAR 8/12/12
Cópia f. ~~original~~ X.O.
e GAF

Eng. Francisco Lopes
Presidente da Câmara
No uso da competência própria ☐
Delegada em _____

007169 20-07-12

Pro. 004.04.02

Ex.mo(s) Sr(s).
Presidente da Câmara
Municipal de Lamego
Rua Pe. Alfredo Pinto Teixeira

5100 - 150 Lamego

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência
34

Data
2012/07/18

Assunto: Reforma Administrativa

Serve o presente para enviar a V.^a Ex.^a a cópia de parte da acta da reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Samodães, Concelho de Lamego, distrito de Viseu, referente à Reforma Administrativa.

Sem outro assunto de momento,

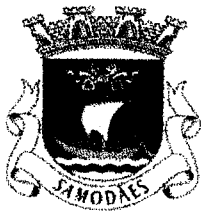
Receba os melhores cumprimentos.

O Presidente da Freguesia

ATENDIMENTO
RECEBLO ORIGINAL
M. 20.7.12
Assistente Técnico
João Pedro Marques
Rua Outeiro de Baixo 5100-756 Samodães | Contribuinte n.º 506651568 | Telf/ Fax .254 665781 | freguesia_de_samodães@hotmail.com

João Carlos Marques

1
Pies



Cópia de parte da acta da reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Samodães, realizada no dia vinte e dois de Junho de dois mil e doze.

A Assembleia da Freguesia de Samodães decidiu por unanimidade não concordar com a reforma administrativa que está em curso e ao modo em como todo este processo está a ser conduzido, nomeadamente no que refere a esta freguesia de Samodães.

A dignidade das freguesias não se mede pelo número de habitantes mas sim pelas suas gentes que têm a sua identidade própria, a sua cultura, tradições, séculos de vida que são as nossas raízes e que temos de preservar. Tanta dignidade tem uma freguesia com 100 habitantes como uma freguesia que tem 10.000 mil e nunca poderá ser este argumento meramente aritmético que define as freguesias que ficam ou as que serão agregadas.

As gerações vindouras nascidas nesta freguesia ou com ela ligada jamais nos perdoariam se não lutássemos até a exaustão pelo património cultural e humano que faz parte desta freguesia que é vasto e muito peculiar distinguindo-a de todas as outras que compõem este concelho de Lamego, fazendo dela uma freguesia única que merece ser preservada.

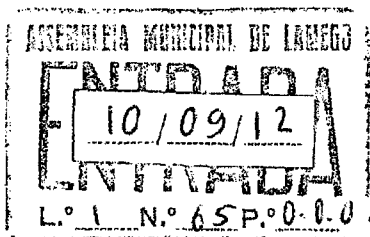
A actual reforma administrativa, prevista na lei 22/2012 de 30 de Maio de 2012, prevê no n.º 2 do art.º 6 “ ***Da Reorganização administrativa das freguesias não pode resultar a existência de freguesias com um número inferior a 150 habitantes.***”. Assim sendo, e dado que esta freguesia possui 203 habitantes parece-nos que reúne as condições exigidas e a nossa Assembleia de Freguesia manifesta a sua total **OPOSIÇÃO** à anexação da freguesia de Samodães e que lutaremos até ao fim pela sua preservação, convidando o executivo camarário e a Assembleia Municipal a associar-se a nós nesta luta que no fundo é de todos.

Está conforme o original.
Samodães, 18 de Julho de 2012

Está conforme com o documento
arquivado nestes serviços e
contém 2 folhas.
Lamego, 22 / 10 / 2012

Coordenadora Técnica

Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira



Exmo. Sr. Presidente
 DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAMEGO
 DR. JOSÉ CARRAPATOSO
 Assunto: Parecer emitido pela Assembleia de Freguesia de Magueija sobre a reorganização administrativa territorial autárquica.

A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

Dispõe o n.º 4 do artigo 11.º da citada Lei, que "As assembleias de freguesia apresentam pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente lei, devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia.", consagrando o respetivo artigo 12.º, que "A pronúncia da assembleia municipal deve ser entregue à Assembleia da República no prazo máximo de 90 dias a contar da entrada em vigor da presente lei, acompanhada, quando emitidos, dos pareceres das assembleias de freguesia."

Assim sendo, a Assembleia de Freguesia de Magueija, reunida em sessão ordinária realizada a vinte e nove de junho do corrente ano, deliberou, por unanimidade, emitir parecer no sentido de a Freguesia de Magueija demonstrar abertura à possibilidade de as Freguesias de Pretarouca e Bigorne, querendo, se poderem agregar a si, de modo a que as três, passem a constituir uma única freguesia.

Sem outro assunto de momento, apresento a V. Exa. os meus respeitosos cumprimentos.

Está conforme o original
 Lamego, 22/10/2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Magueija,

António Vitor Fernandes Viana

Coordenadora Técnica

Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira



009625 27-09-12

col. de. 02.

ANEXO 11
OAL fl. 11
Out. 11/12/12
L. 11/12/12

EXMO. SR. PRESIDENTE

DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO,

ENG.º FRANCISCO LOPES

Eng. Francisco Lopes
Presidente da Câmara
No uso de competência própria ☐
Delegada em _____

2.10.2

Cepões, 12 de Setembro de 2012

Assunto: Parecer emitido pela Assembleia de Freguesia de Cepões, sobre a reorganização administrativa territorial autárquica.

A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

Dispõe o n.º 4 do artigo 11.º da citada Lei, que *“As assembleias de freguesia apresentam pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente lei, devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia.”*, consagrando o respetivo artigo 12.º, que *“A pronúncia da assembleia municipal deve ser entregue à Assembleia da República no prazo máximo de 90 dias a contar da entrada em vigor da presente lei, acompanhada, quando emitidos, dos pareceres das assembleias de freguesia.”*.

Assim sendo, a Assembleia de Freguesia de Cepões, em sessão ordinária realizada a 30 de Junho do corrente ano, deliberou, por unanimidade, emitir parecer no sentido de a Freguesia de Cepões demonstrar abertura à possibilidade de a Freguesia de Melções ou outra, querendo, se poder agregar a si, de modo a que as duas ou mais, passem a constituir uma única Freguesia.

Com os melhores cumprimentos,

Está conforme o original
Lamego, 22 / 10 / 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Cepões,

António José da Silva
LAMEGO

Coordenadora Técnica

Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira

UNIDADE DE ATENDIMENTO
RECEBIO ORIGINAL
27/9/12 15h45
Júlio Paulo Marques

009685 1-10-12
04.06.02.

SAE p/ anexo ANEXO-12
Grupo Xmasado da d.L.
R. Viana J. O.
SAF.

MINUTA DA ATANR. 16

Eng. Francisco Lobo
Presidente do Conselho
No uso de competência própria ☒
Delegada em 12.10.2

Aos dias 13 de Julho de 2012 às 21 horas, reuniu a Assembleia de Freguesia de Lalim, para a realização de uma sessão extraordinária, tendo presidido o Sr. Presidente da Assembleia, Isafas Soares de Almeida, com as seguintes presenças: Manuel Carvalho, Paulo Guedes, Domingos Teixeira, Otelinda Costa e Abel Pedruco.

Tendo como Ponto Um-Discussão da Reforma Administrativa Local.

Ponto Dois-Deliberação sobre Reorganização Administrativa do Território da Freguesia de Lalim.

O Sr. Presidente da Assembleia deu início à sessão informando os presentes dos objetivos pretendidos com esta reunião extraordinária lendo a respetiva convocatória.

De seguida deu a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, que começou por informar do trabalho já realizado e acordado em Assembleias na Câmara Municipal de Lamego. Informou que Lazarim recusou agregar-se a nós, que se tem empenhado que Lalim fique como está, que temos de nos preparar para lutar por esse objetivo.

Colocado à votação o documento em anexo da Assembleia de Freguesia de Lalim, foi aprovado por unanimidade pelos elementos presentes, tendo estado ausente da reunião um elemento da Assembleia de Freguesia, Liliana Porfírio. Tendo ficado acordado pelos Órgãos Autárquicos da Freguesia que se for alterado o atual estado de funcionamento da Junta de Freguesia envidaremos todos os esforços de luta para que continue como está, convencidos que reunimos as condições indispensáveis.

Devemos realçar o facto do público presente se manifestar por unanimidade, que está disponível para lutar ao lado dos Órgãos que representam a Freguesia.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia encerrou a sessão pelas 22,30 horas

MUNICÍPIO DE LAMEGO
ALFONSO
Assistente Técnico
EN 01/10/2012
3

1
Pier

1142-

Para que conste, e para os devidos efeitos se lavrou esta ata que vai ser assinada pela mesa e por quem o desejar fazer, eu, Isaías Soares de Almeida, redigia e subscrevi.

Lalim, 13 de Julho de 2012

Ysaías Soares de Almeida
Antonio Domingos Pombinho Teixeira
Ysaías de Carvalho
Alvaro Abel Teixeira
João Paulo L.

Está conforme com o documento
arquivado nestes serviços, e
contém 2 folhas.
Lamego, 22 / 10 / 2012

Coordenadora Técnica
APR
Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira



FREGUESIA DA SÊ
LAMEGO

Nossa referência:

Ofício n.º 135 de: 24-09-2012

Processo n.º

ANEXO -13

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de
Lamego

Rua Padre Alfredo Pinto Teixeira

5100-150 Lamego

Assunto: Parecer da Assembleia de Freguesia da Sê sobre a Reorganização Administrativa do Território.

Ex.mo. Senhor Presidente a Assembleia

Serve a presente para remeter a V.ª Ex.ª a Acta da Assembleia de Freguesia onde consta o Parecer relativo à Junção de Freguesias, por lapso não foi enviado anteriormente aquando do envio para o Presidente da Junta,

Com os melhores cumprimentos,



ATENDIMENTO
RECEBLO ORIGINAL
23/9/12
Assistente Técnico

João Pedro Ma



Autógrafa
original
m. h. g. c.

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA FREGUESIA DA SÉ

ACTA N.º 15

--- Aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, no edifício sede da Freguesia da Sé e sala de sessões, reuniu extraordinariamente a Assembleia de Freguesia da Sé, Concelho de Lamego, para tratar dos assuntos constantes da respectiva convocatória. -----

--- Ausências – Sr.º Benjamim Matias (justificada) Sr.ª Ana Paula, e o Sr. José Carlos. -----

--- Abertura – Por haver “Quórum”, o Sr. Presidente da Assembleia declarou aberta a presente sessão, pelas vinte e uma horas e trinta e minutos. -----

----- Período antes da Ordem do Dia -----

--- O Sr. Presidente de Assembleia iniciou os trabalhos procedendo à leitura da convocatória – E fez uma nota prévia, conforme dito na última assembleia, levou os documentos para análise de todos os membros da Assembleia. -----

Referiu ainda que os membros da Assembleia, deviam cumprir ou pelo menos dar uma justificação quando não estão presentes nas Reuniões e Assembleias. -----

1. Expediente. -----

Justificação da falta da Sr.ª Ana Paula Guerra aceite, pelo Presidente da Assembleia. -----

----- Período da Ordem do Dia -----

1 – Leitura e votação da Acta da Reunião Anterior. -----

--- Aprovada por unanimidade. -----

2 – Emissão e aprovação de parecer da Assembleia de Freguesia sobre a proposta de Junção de Freguesias. -----

O Presidente da Assembleia tomou a palavra para referir que conforme decidido na reunião de trabalho do dia dois de Agosto, solicitou-se o parecer Dr. Conde advogado desta Junta da Freguesia, sobre a Reorganização Administrativa, desta forma e tendo todos conhecimento do conteúdo, solicitou que Assembleia emite-se o seu parecer tendo em conta todos os aspectos conhecidos de reuniões anteriores. -----

Emissão de parecer: -----

A proposta de Agregação da Freguesia da Sé, conjuntamente com outras freguesias do concelho de Lamego, deriva da Reforma da actual Organização Administrativa do Território Português, com base nos pressupostos da Lei. 22/2012 de 30 de Maio. -----

2
F. J. C.



Conforme o previsto no ponto quatro do artigo décimo primeiro da Lei 22/2012 de 30 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, cabe a Assembleia de Freguesia da Sé a emissão de um parecer sobre a reforma administrativa territorial autárquica, desta forma a pronúncia da Assembleia de Freguesia da Sé pauta-se pelo seguinte: -----

A Assembleia de Freguesia da Sé é totalmente contra a fusão, agregação e extinção da Freguesia da Sé, tendo em conta o seguinte: -----

Fundamentos e Princípios Gerais: -----

1. As freguesias têm património e finanças próprios e são uma realidade com identidade própria; -----
2. Numa situação de crise o combate ao endividamento não passa pelo agrupar de freguesias, pois a realidade do interesse das populações, não apenas permanece inalterada, como, aliás, aumenta; -----
3. As competências devem ser exercidas pelo nível da administração pública mais próximo das populações, nomeadamente aquelas que comprovadamente executam melhor e a menor custo, capitalizando ganhos de eficiência e eficácia; -----
4. Deve afirmar-se a exigência nacional de que a autonomia administrativa e a justa repartição de recursos, não pode deixar de conduzir à consagração legal como competências próprias, das competências delegadas que no domínio da qualidade do território, da coesão do tecido social e do sistema do conhecimento concreto e específico, as freguesias, tal como a freguesia da Sé, têm promovido; -----
5. A agregação, sem qualquer fundamento sustentável, constitui em si mesma um deliberado fator de empobrecimento da dimensão democrática e participada do poder local, reduzindo o poder local de proximidade; -----
6. A agregação conforme proposta vai contra os direitos e interesses da população da freguesia da Sé; -----
7. A Lei n.º 8/93 de 5 de Março, que define o regime jurídico das freguesias, preceitua no seu artigo 3º o seguinte: Elementos de apreciação: - vontade das populações abrangidas; - razões de ordem histórica, demográfica, económica, social e cultural; - a viabilidade político-administrativa, interesses de ordem geral ou local, bem como pelas repercussões administrativas e financeiras; -----
8. As assembleias de freguesia devem ser sempre auscultadas, no processo decisório de alteração de fundo de qualquer aspeto da respetiva freguesia; -----



9. O Concelho da Europa, através do seu Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, por unanimidade dos seus membros, recomenda, que as competências devem ser exercidas pelo nível de administração pública mais próximo das populações, tendo em conta as especificidades destas; -----
10. A agregação proposta pela Câmara Municipal de Lamego, não preconiza um modelo adequado à realidade social da freguesia da Sé, nem garante ganhos de eficácia e eficiência para a freguesia da Sé, nem respeita a vontade da sua população. -----

Fundamentos Factuais: -----

1. A Freguesia da Sé tem uma área de 9,88 kms², mas com uma densidade populacional de 351,21 habitantes por quilómetro quadrado, pelo que analisando a proposta da Câmara Municipal de Lamego, esta freguesia continuaria a ser, após a reestruturação, a quarta com mais densidade populacional – 351,21 hab/km²; -----
2. A freguesia da Sé em termos absolutos de habitantes (3470 habitantes), mantendo-se sozinha, continuaria a ser a segunda maior; -----
3. A freguesia da Sé não é apenas um conjunto de ruas na cidade de Lamego, já que Alvelos, Balsemão e São Martinho do Souto, zonas já com algum carácter rural também lhe pertencem, e esta especificidade deve manter-se; -----
4. Não é a dimensão geográfica que é prevista como fundamento da agregação de freguesias, mas sim a sua especificidade, número de habitantes e densidade populacional; -----
5. A freguesia da Sé é uma das poucas freguesias do concelho de Lamego, que não tem diminuído a sua população, aliás, estão criadas condições para um maior aumento, tais como: -----
 - a) A reconstrução da escola primária n.º 2 e a existência da escola secundária da Sé; -
 - b) Novos projectos de construção, tais como na zona da rotunda da A24; -----
 - c) Requalificação urbanística da rua Cardoso Avelino; -----
 - d) Novos loteamentos na zona de São Martinho do Souto; -----
 - e) Conclusão da construção de novos edifícios na rua do Desterro; -----
 - f) Requalificação urbanística do bairro da Ponte; -----
 - g) A futura existência de infraestruturas públicas de grande dimensão – Hospital de Proximidade de Lamego; -----
 - h) Existência de duas maiores superfícies comerciais do concelho de Lamego; -----

4
Bw



6. Um exemplo da não agregação é a freguesia de Cambres a qual com a proposta da Câmara de Lamego, continuará nos mesmos moldes de hoje, porquê a freguesia da Sé que tem mais população (3470 habitantes) tem de ser agrupada; -----
7. Por outro lado, agrupando a freguesia de Almacave e Sande, em si formam já a maior freguesia, com dimensões populacionais e de área bastante elevadas, o que por si só, torna já a freguesia de difícil gestão, não se cumprindo o desígnio da proximidade do poder local às populações e da satisfação do interesse público; -----
8. A freguesia da Sé, a ser agrupada não o é com a freguesia de Vila Nova Souto D'El Rei, criando-se, assim, uma freguesia de dimensões bastante consideráveis e mantendo o estatuto de segunda maior freguesia do concelho de Lamego e com a segunda maior densidade populacional; -----
9. A junção da freguesia da Sé com outras freguesias pode vir a considerar-se prejudicial, na medida em que a, felizmente estabilidade financeira da freguesia da Sé, não é um aspeto comum a muitas outras freguesias, a nível nacional e, nomeadamente, a algumas das freguesias do concelho de Lamego, pelo que todo o património da freguesia da Sé, no caso de agregação responderá futuramente pelas dívidas de outras freguesias, que assim, formam uma nova realidade administrativa autónoma; -----
10. A proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lamego, não respeita sequer os princípios constantes do "Livro Verde da Reforma da Administração Local". -----

Como é possível extinguir ou agregar uma freguesia, que tem uma história inegalável e com os monumentos e serviços aqui sediados como:

- Santuário de Nossa Sr.ª dos Remédios
- Sé Catedral
- Convento de Balsemão
- Igreja do Desterro
- Sr.ª dos Meninos na Ponte
- Sr. dos Aflitos na Ponte
- S. Lázaro na Ponte
- S. Benedito nas Lages
- Igreja de St.ª Cruz
- Igreja de Alvelos
- Igreja de S. Martinho do Souto
- Igreja do Espírito Santo



- Museu de Lamego
- Teatro Ribeiro da Conceição
- Casa dos Brolhas
- Antiga Casa de Saúde
- Messe de Oficiais
- CTOE
- Escola Superior de Tecnologia
- Colégio da Imaculada Conceição
- Centro de Emprego
- Correios
- Cemitério de Santa Cruz
- Caixa Geral de Depósitos e outros
- Escola Secundária da Sé
- Centro Escolar
- Novo Hospital (Construção)
- Escola de Hotelaria
- Tribunal de Trabalho
- O Ministério do Trabalho
- O registo Civil e Predial
- E muitos mais.....

Conclusões/Propostas: -----

A) Continuidade da Freguesia da Sé enquanto realidade específica e autónoma; -----

B) Aumento das competências próprias da Freguesia da Sé; -----

C) Consulta obrigatória e vinculativa à Assembleia de Freguesia da Sé. -----

Em suma, a Assembleia está contra a agregação, junção e extinção da freguesia da Sé, e os seus elementos foram eleitos para salvaguardar o património e defender os interesses da população, não aceitando que por passivos de outras freguesias agregadas o seu património seja delapidado, defendendo assim os interesses dos habitantes da Freguesia da Sé. -----

3 – Votação do pedido de Adesão à Associação de Freguesias do Sudeste do Município de Lamego e atribuição de poder à Junta de Freguesia para requerer essa Admissão. ----

O Sr. Presidente da Assembleia, procedeu à leitura do pedido de Adesão: -----

Exma. Direcção da Associação de Freguesias do Sudeste do Município de Lamego; -----

6
Pês



A Junta de Freguesia da Sé, requer a sua admissão à Associação de Freguesias do Sudeste do Município de Lamego, tendo em conta que este pedido foi ratificado pela Assembleia de Freguesia da Sé, em reunião realizada no dia 09/08/2012, cumprindo-se assim o previsto no Artigo 5º dos Estatutos da AFSML. -----

No entanto, este pedido é formulado com as condições de: ser aprovada por maioria absoluta dos membros dessa entidade - que dois elementos do órgão executivo da Freguesia da Sé, devem ser membros efectivos da Comissão de Direcção do Centro Escolar de Lamego nº 2, sendo que a tomada de qualquer decisão relativamente ao Centro Escolar atrás referido, tem que obrigatoriamente ter o voto favorável destes dois membros. -----

Se as condições acima referidas não forem aprovadas pela AFSML, nos termos atrás indicados, este pedido de admissão fica sem qualquer efeito, não se vinculando a Freguesia da Sé ao mesmo. -----

Colocado a votação pelo Sr. Presidente da Assembleia o pedido de adesão. -----

Aprovado por unanimidade. -----

4 - Outros Assuntos -----

Nada houve a discutir neste ponto. -----

----- Encerramento -----

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia encerrou a presente sessão, eram vinte e duas horas e vinte minutos. -----

Para constar e para os devidos efeitos, lavrou-se a presente acta que vai ser assinada pela mesa e pelos membros que o desejarem fazê-lo. -----

O Presidente: _____

1.º Secretário: _____

2.º Secretário: _____

Os Vogais: _____



Está conforme com o documento
arquivado nestes serviços e
contém 8 folhas.
Lamego, 22 / 10 / 2012

Coordenadora Técnica

Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira



009439 21-09-12

004.04.02.

Freguesia de Figueira

5100.530 Figueira

1. cone

ANEXO - 14

2. Onp maibathu na

2. *Alfons Ambrosius.*

3. 642.

FP

—12.9.25

Ex.mo Senhor

Presidente da Camara Municipal de Lamego

A Junta de Freguesia de Figueira e a Assembleia de Freguesia em reunião extraordinária da Assembleia do dia vinte de setembro, deliberaram por unanimidade que estão em desacordo com a proposta «mapa» apresentada pelo Sr. Presidente da Camara em reunião com os senhores Presidentes de Junta de Freguesia, e membros da Assembleia Municipal no dia dezanove de setembro pelas dezoito horas no salão nobre da Camara Municipal, no que concerne ao mapa da reforma administrativa do Concelho de Lamego.

Não concordamos com a proposta porque, a seguir aos plenários estão as Freguesias com menos de cento e cinquenta habitantes onde Parada do Bispo está incluída, seguindo este critério tem que fazer parte deste processo a Freguesia que imediatamente a seguir tem menos habitantes que é como todos sabemos Samodães.

Assim pedimos ao Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara que, reformule o mapa a apresentar à Assembleia Municipal tendo em conta a nossa pretensão.

Figueira, 2012-09-20

Está conforme o original

~~Larago, 22/10/2012~~

Coordenadora Técnica

Ana Paula Pinto Rodrigues Pereira

ATENDIMENTO

RECEBIO ORIGINAL

Assistente Técnico

João Pedro Marques

1

009671 1-10-12
004.04.02.

Dae P7 Anexas ANEXO-15
ou por 22 mscs 24 A.L.
h. 00.00.00. J.O.
00f-

Ata do plenário dos cidadãos eleitores de Meijinhos

72-10-2
No uso da competência própria

Aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze, pelas quinze horas reuniu o plenário da freguesia de Meijinhos, do concelho de Lamego, na sua respectiva sede e na com a seguinte ordem de trabalhos:

-ponto único: fusão da freguesia de Meijinhos com uma das freguesias adjacentes.

Tendo como imposição legal, ter a freguesia de Meijinhos de se unir a outra freguesia e existindo como hipóteses as freguesias de Cepões, Lazarim, Vila Nova de Souto del Rei e Lalim, foi decidido por unanimidade excluir as hipóteses Vila Nova de Souto del Rei e Lalim. Seguidamente, foi proposto pelo Presidente deste plenário realizar um abaixo-assinado juntamente dos cidadãos eleitores da Freguesia de Meijinhos de modo a esclarecer qual a sua preferência. Desta forma foram realizados dois abaixo-assinados independentes com as hipóteses de junção a Lazarim ou Cepões, respectivamente.

Obtiveram-se os resultados seguintes, que se encontram em anexo:

- zero assinaturas a favor da junção Meijinhos-Lazarim
- cinquenta e uma assinaturas a favor da junção Meijinhos-Melcões-Cepões

É de realçar que neste momento residem nesta freguesia sessenta e quatro cidadãos eleitores contados pelo plenário. Assim, existiram treze abstenções.

Note-se que o plenário continua a suportar a sua inicial posição de rejeição da extinção da Freguesia de Meijinhos ou a sua fusão com outras explicada na moção de 1 de julho de dois mil e doze. Caso, a Assembleia Municipal imponha legalmente a junção a outra freguesia será, conforme a preferência dos eleitores, a Freguesia de Cepões.

Sem mais assunto o Presidente deu por encerrada esta reunião do plenário.
Meijinhos, trinta de Setembro de dois mil e doze

O Presidente: *António José Rodrigues de Carvalho*

O 1º Secretário: *João Carlos da Almeida Amaral*

MUNICÍPIO DE LAMEGO

01/10/2012

9h, -

2

1
Pis

J

110
N.º 1

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Lamego

Dr. José Carrapatoso

Os abaixo-assinados, cidadãos eleitores da Freguesia de Meijinhos, decidiram, conjuntamente, tomar a seguinte posição, na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico da Reorganização administrativa territorial autárquica.

1. Por princípio, rejeitaram a extinção da Freguesia de Meijinhos, ou a sua fusão com outra (s) freguesia (s) limítrofe (s), conforme moção sobre reorganização administrativa e territorial autárquica datada de 1 de Julho de 2012, que vigora, caso não se verifique o proposto;
2. Todavia, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 6.º da lei supra referida, *"Da reorganização administrativa do território das freguesias não pode resultar a existência de freguesias com um número inferior a 150 habitantes."*
3. Assim sendo, tendo a Freguesia de Meijinhos 86 habitantes (censos 2011), terá, por imposição legal, de se agregar, pelo que se entende dever agregar-se a Melcões e Cepões, de modo a que as três passem a constituir uma única freguesia e por se considerar a melhor opção em termos geográficos e demográficos.

Os abaixo-assinados, cidadãos eleitores da Freguesia de Meijinhos:

Antónia Sora Rodrigues de Carvalho B.I. 7449314
João Carlos de Louçã e Fomando B.I. 8608051
João Manuel Rodrigues de Carvalho B.I. 06984482
Alfredo Rodrigues de Sousa B.I. 09936464

② 2

Mariana Cardoso Carvalho

Hermínio Rodrigues de Almeida C.U. 14603191
B.I. 3335236

Maria daatividade Claro de Almeida B.I. 8695645

Leonor da Conceição Fernandes B.I. 8678441

Leão Rodrigues de Almeida B.I. 6782283

Nuno Miguel Fernandes de Almeida B.I. 11647059

Rilomena da Conceição B.I. 0706096

Patricia Dias Carvalho CC nº 1926854

Amália Maria Teixeira Dias de Carvalho C.U. 10560542

Jose Maria do Fato B.I. 3547359

Sacanta dos Prazeres Fernandes de Sousa B.I. - 9640712

Carla Cristina Antunes Fernandes B.I. - 10530670

Samuel dos Prazeres Fernandes - B.I. - 11470961

Emilde Antunes da Silva Fernandes - B.I. - 06171388

Amiceto Fernandes da Lira B.I. 06158108

Jose Turan

B.I. - 0938195

Arminda Prazeres B.I. - 938199

João Carlos de Almeida B.I. - 10820620

Marcelino da Silva Almeida B.I. - 12588839

Jose Rodrigues de Almeida B.I. - 03529346

Rosa Maria da Silva Almeida B.I. 11498122

Alcides de Almeida Pinheiro B.I. - 1845084

Margarida de Almeida Claro - B.I. 1845082

Angelo Pulvino Antunes - B.I. - 09416111

Guilherme de Almeida Alves R. 1713122/3

J

~~Ata~~ 03

Aurora Henriques Silva Alves BI - 3608053

Hermandina de Almeida Gomes BI - 3935733

Comunicação do grupo Rodrigues ~~Barbosa~~ BI - 6836545

João Pinheiro C.C. 03908844

Almeida R. Silva de S. R. Silva BI 6865805

Elisabela de Almeida Rodrigues BI 7829 06

Aurora Almeida C.C. 1978651

Celestina Almeida BI 823966

Otávio R. Silva Alves Fernandes BI 9507941

Mania Lucinda da Silva Alves BI 3458837

João Almeida Alves BI 3208494

Cláudio José Cardoso BI 2761058

Hermandina de Silva Cunha Cardoso BI 5639948

Maria Clara Cardoso Pereira Carvalho BI 10126137

Cristina Pereira Rodrigues Carvalho Fernandes BI 7646849

Maria Luísa Alves Seixas C.C. 09922652

Rosália Almeida Alves de Jesus B.I. 6585304



Anexo:

João Joaquim de Jesus Silva B.I. ~~3670859~~ 3670859

Susana Maria Alves Silva B.I. 13637353

João Fernandes 8713511

Evagnia Marta Lourenço Lopes B.I. 11583755

João Paulo Alves Seixas B.I. 10426548

4
P